



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 01
Rub. X

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de dezembro de 2023**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 0412001/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, **Francisca Vanderlene Aragão Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 04 de dezembro de 2023.

Francisca Vanderlene Aragão de Oliveira

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PORTARIA N.º 008/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

A EXMO. SR.

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações abaixo.

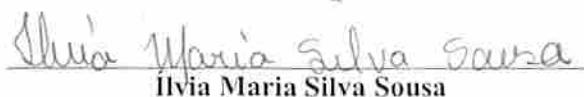
Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

PLANILHA COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12		

Pedreiras (MA), em 04 de dezembro de 2023.


Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90




DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras
Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12		

Pedreiras/MA, 04 de dezembro de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0412001 /2023
FLS.	04
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

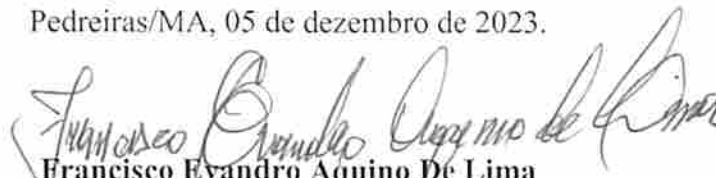
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Presidente da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no SINC-CONTRATA/TCE-MA, como fonte disponível de pesquisas de preços, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº	0401002/2023
FOLHA Nº	237
RÚBRICA	X

CONTRATO Nº 20230002
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
FProc	0412001/2023
FPLS	05
FPub	X

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE E A EMPRESA VMS
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG nº 053020712014-6 e CPF nº 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ Nº 40.218.742/0001-02, neste ato representada pelo Senhor Vinicius Mesquita da Silva, contador, inscrito no CPF nº 002.171.963-22, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0401002/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0412001/2023
FLS. 06
Rub. 7



PROCESSO Nº 01101002/2023
FOLHA Nº 228
RÚBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº 041/2001/2005
 FOLHA Nº 229
 RÚBRICA 8

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 041/2001 /2025
 FLS. 229
 Rub. 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
------	------------------------	------	--------	----------------	----------------

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
 TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01/01002/2023
FOLHA Nº	230
RUBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412002/2023
FLS. 08
Rub. 1

01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA	Mês	12	RS 9.000,00	RS 108.000,00
----	---	-----	----	-------------	---------------

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados:

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº	0401003/2021
FOLHA Nº	231
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0412001/2023
FLS. 09
Rub. ↓

e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (ist) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Legislação vigente.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	041/2001/2023
FOLHA Nº	232
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA	
Proc.	041/2001/2023
FLS.	10
Rub.	

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	04/01007/20
FOLHA Nº	233
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 04/2007/2023
FLS. 11
Rub. 1

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	04/01002/2023
FOLHA Nº	238
RÚBRICA	8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0412001/2023
FLS. 12
Rub. 8

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE/MA
Raimundo Nonato Nunes Martins
CPF nº 482.881.013-72
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONSTABIL. LTDA
CNPJ Nº 40.218.742/0001-02
Vinicius Mesquita da Silva
CPF nº 002.171.963-22
CONTRATADA

Vinicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10417-G/MA
CPF: 002.171.963-22



140
Prestes

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 006/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	0012023/2023
FLS. nº	13
Rub. nº	1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A
EMPRESA JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA
ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-03, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65020-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.835.928/0001-40, com sede na Rua dos Junks, nº 05, Quadra 12, Olho d'Água, São Luis/MA, CEP 65.006-022, neste ato representada por seu representante legal Sr. Josivaldo Oliveira Lopes, brasileiro, inscrito no CPF nº 718.366.833-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, celebrado o presente **CONTRATO nº 006/2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 006/2023, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.660/93, em seu art. 25, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE nº 004/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.660/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada e o Projeto Básico passam a integrar este contrato.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/n - Bairro Centro - CEP 65.610-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-03 | Telefone: (98) 473-1281
E-mail: camaramunicipalcoelho@gmail.com



CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA	MÊS	12	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041.206/2023
FLS. 14
Rub. 4

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Auxiliar na elaboração de relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão do Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
- 4.2. Implantação de normas internas operacionais em todos os setores;
- 4.3. Auxílio na elaboração de esclarecimentos apontados pelo tribunal de Contas do Estado;
- 4.4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao Controle Interno;
- 4.5. Visitas de verificação em todos os departamentos da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a central de Controle Interno;
- 4.6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o Controle Interno e sua regulamentação a serem realizados pela Procuradoria geral;
- 4.7. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências Públicas.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Coelho Neto (deste exercício), na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 01 - Câmara Municipal
- II. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal
- III. Projeto/ Atividade: 2001 - Manutenção F. Funcionamento) Da Câmara Municipal
- IV. Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços De Consultoria

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	041.7001/2023
FLS. nº	15
Rub. nº	2

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.



9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0112001/2023
FLS. 16
Rub. 1

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz uso do tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de adjuantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) exclusivamente para as obrigações contratadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



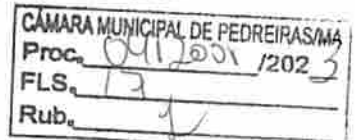
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento ou preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação de sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazos convenionados.

13.2. São obrigações da Contratante:

13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

13.2.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de seu servidor especialmente designado;

13.2.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;

13.2.4. colocar à disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;

13.2.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4. São obrigações da Contratada:

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua João Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP: 65.616-000 | INEP: 06.779.540/0001-06 | Telefone: (98)3473-1157

E-mail: camaramunicipalcoelho@email.com



115
Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0.412001/2023
FLS.º	18
Rub.º	

- 13.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.4.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.4.3. manter em seu quadro profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da proposta de preços ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 13.4.4. assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadia do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- 13.4.5. providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 13.4.6. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- 13.4.7. atender os servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa ou por outro meio remoto, para orientações técnicas específicas;
- 13.4.8. não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução dos serviços;
- 13.4.9. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prioritariamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 13.4.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.000, 1993, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



136
Ferreira

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo indébito ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 19
Rub. 1

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso I, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso III, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 87, inciso IV, da Lei).

α) **Multa**: art. 87, inciso II, da Lei):

- 1) **moratória** de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) **compensatória** de 5,0 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua São Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 55.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (88)3675-5157

E-mail: camaramunicipal@coelho.neto.br



15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	091.000/2025
FLS.º	70
Rub.º	1

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 8.666, de 1993, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores, sócios ou poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou herdeira de qualquer um dos fatos, com relação de obrigação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na legislação vigente, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, 501 - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-1187

E-mail: ccm@comunicacion8@peme-l.com



16.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	041/2007/2023
FLS.	29
Rub.	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei.

17.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, seguindo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso II, e demais disposições legais pertinentes.

20.2. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.



119
peço

1. por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor

Coelho Neto, (MA), 19 de janeiro de 2023

José Ribamar dos Santos Alves Júnior
José Ribamar dos Santos Alves Júnior
Representante legal do CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 04.001/2023
FLS. 20
Rub. 9

Josivaldo Oliveira Lopes
Josivaldo Oliveira Lopes
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
Nome
CPF nº

2
Nome
CPF nº

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, 1119 - Bairro Centro / CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98) 3473-5187

E-mail: camaramunicipalcoelho@gmail.com



120
Ferreira

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00. **CONTRATADA:** JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-40, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Órgão:** 01 – Câmara Municipal. **Unidade Gestora:** 01.01 – Câmara Municipal. **Projeto/Atividade:** 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. **Classificação Econômica:** 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria, 19 de janeiro de 2023. **JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR** - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	004/2023/2023
FLS.º	23
Rub.º	

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº | Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3423-3187

E-mail: camaramunicipalcn@gmail.com

especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

d) Contratado: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI nº 0050/2022

e) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

f) Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

g) Item Orçamentário:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00.

CONTRATADA: KAUER CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 45.954.475/0001-55, registrada na Seccional OAB/PI nº 0050/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, 19

de janeiro de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo nº 006/2023

b) Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

c) Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

d) Contratado: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.835.928/0001-40

e) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

f) Valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

g) Item Orçamentário:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

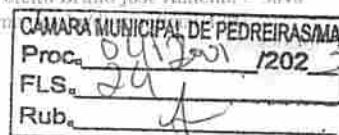
Coelho Neto (MA), 19 de janeiro de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023



CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00.
 CONTRATADA: JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.835.928/0001-40, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria de controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal. Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal. Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Classificação Econômica: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria, 19 de janeiro de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DE FIGUERÉDO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 819.465.973-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial de Planejamento e Ações Estratégicas, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 01 de fevereiro de 2023.

JOSELY MARIA SILVA ALMEIDA
 Secretária Municipal de Saúde
 Portaria nº 010/2022 - CC.

Código Identificador:
 b941e5215aa559293d4e97d66133a020cc4e177a071b4d91917478d179d70d55ab
 1739d167ebc7d338ccae21271d570d59b0810d8c49d2e40de

Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 001/2023 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.



RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DE FIGUERÉDO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 819.465.973-68, do Cargo de Provimento em Comissão Assessor Técnico de Conteúdos Audiovisuais, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Código Identificador:
 b941e5215aa559293d4e97d66133a020cc4e177a071b4d91917478d179d70d55ab
 1739d167ebc7d338ccae21271d570d59b0810d8c49d2e40de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 009/2023 - SEMUS

A Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fls. Nº 299
Proc. Nº 005/2023
Rub. 18



CONTRATO Nº 005/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023 – CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AO CONTROLE INTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A R S SOARES NETO EPP.

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **R S SOARES NETO EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.418740/0001-76, com sede na Rua João Amaral Silva, 150, Centro, Matinha - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o senhor Raimundo Sousa Soares Neto, inscrito no CPF sob o nº. 053.999.243-74, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 em face da **CARTA CONVITE Nº 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e orientação ao controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Matinha/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e às exigências do Edital.
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: Edital da Carta Convite nº 001/2023 e seus anexos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, as Notas de Empenho.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade Carta Convite nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fls. Nº 300
Proc. Nº 005/2023
Rub. 18



Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela prestação de serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de Recursos Próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo
0101 – Câmara Municipal de Matinha
01.031.0001.0.001 - Manutenção e func. das atividades administrativas
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, na forma do Art. 57, II, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais, não ultrapassando o exercício financeiro de 2023.

Cláusula Sexta – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO:

- 6.1. Os serviços serão executados nas instalações da Câmara ou em outro local quando solicitado pela Administração Legislativa Municipal, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fis. Nº 301
Proc. Nº 005/2023
Rub. 05

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. Nº	0418001 /2023
FLS. Nº	28
Rub. Nº	5

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 9.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.
- 9.2. É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.
- 9.3. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratante:
1. Efetuar o pagamento ajustado;
 2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
 3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
 4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem responsabilidades da contratada:

5. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
6. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
7. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
8. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
9. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Fis. Nº 302
Proc. Nº 005/2023
Rub. 15

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. Nº	040/2001/2023
FLS.	29
Rub.	

entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:



Fls. Nº 303
Proc. Nº 005/2023
Rub. 30

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 30
Rub. 30

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto: A segunda adjudicatória, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Matinha - MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Matinha/MA, 20 de janeiro de 2023.



Fls. Nº 304
Proc. Nº 005/2023
Rub. 15

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74


José Araújo Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Matinha/MA
CPF: nº 351256593-04

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	<u>041/2001/2027</u>
FLS.º	<u>31</u>
Rub.º	<u>1</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
José Araújo Silva Filho
CONTRATANTE


R S SOARES NETO EPP
Raimundo Sousa Soares Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF Nº: _____

NOME: _____
CPF Nº: _____

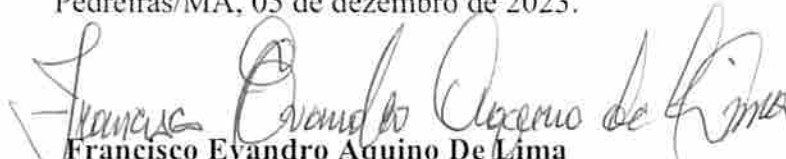
MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

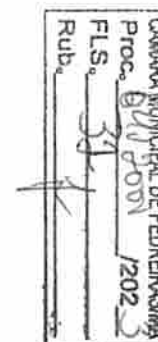
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Contrato Câmara Municipal de Cantanhede/MA		Contrato Câmara Municipal de Coelho Neto/MA		Contrato Câmara Municipal de Matinha/MA		PREÇO MÉDIO	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

Pedreiras/MA, 05 de dezembro de 2023.


Francisco Eyandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041701/2023
FLS. 33
Rub. f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao
Ruidemar Marinho de Melo
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para a prestação dos serviços, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

Pedreiras/MA, 06 de dezembro de 2023.



Marcio Francigand Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041.700V / 2023
FLS.º	34
Rub.º	7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.**

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

RUYDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 0412001	12023
FLS. 39	
Rub. 1	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 06 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 047001 /2022
FLS. 36
Rub. _____

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados nos portais de transparência dos Municípios do Estado do Maranhão, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0417001/2023
FLS.º	37
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de administração pública.

5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2.1. Auxiliar na elaboração de instruções específicas acerca dos procedimentos a serem seguidos que devem prestar contas dos recursos públicos enquadráveis no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal, devendo incluir todas as etapas anteriores as prestações de contas, desde a orçamentação, escrituração contábil, elaboração e publicação dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, e a efetiva apresentação das contas aos órgãos competente;

5.2.2. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais;

5.2.3. Prestar consultoria sobre atualização de assuntos de interesse local; na suplementação a legislação federal e estadual no que couber;

5.2.4. Prestar consultoria ao controle interno, nos órgãos públicos no sentido de instituir, organizar, fiscalizar o funcionamento dos processos inerentes a gestão de forma evitar fraudes e desperdícios, nas atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

5.2.5. Auxiliar a análise a fiscalização dos processos em geral, cumprimento dos programas e metas preestabelecidas no Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD;

5.2.6. Expedir relatórios a serem encaminhados ao Controle Interno, naquilo que lhe for demandado que diz respeito a revisão dos procedimentos, com o intuito de adequar as necessidades, respaldando assim o gestor público de alguma sanção;

5.2.7. No exercício da função administrativa de controle, os entes e demais órgãos públicos devem se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados em controle interno na área pública, com no mínimo 01 (uma) visita durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 041/2017	12023
FLS. 37	
Rub. 12	

5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional especializado em controle interno na administração pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de orientação consultoria, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	041/2001/2023
FLS. nº	59
Rub. nº	

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer esta mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041/2007/12022
FLS. 40
Rub. _____

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

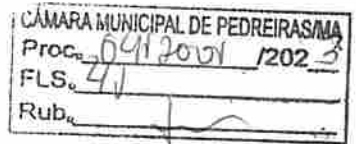
10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.º	091/2001	12022
FLS.º	48	
Rub.º		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - Fizer declaração falsa;

12.2.5 - Cometer fraude fiscal;

12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7 - Não celebrar o contrato;

12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041/2001/12025
FLS. 43
Rub. _____

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA, 07 de dezembro de 2023.

Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Projeto Básico e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em:

Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0412001/2023
L.S. 44
Data

AUTORIZAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com **Processo Administrativo nº 0412001/2023**, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

04. Valor Total Estimado: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

05. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Pedreiras – MA em 07 de dezembro de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.




CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0412001 /2023
FLS.	48
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0412001/2023, na modalidade, Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 004 de 02 de janeiro de 2023.

Pedreiras/MA, em 08 de dezembro de 2023.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	0412001/2023
FLS. nº	46
Rub. nº	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 04 de dezembro de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0412001/2023
- Modalidade: Tomada de Preços
- Requisitante: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados no portal: SINC - CONTRATA (TCEMA.TC.BR), como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **RS 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

Pedreiras – MA, em 08 de dezembro de 2023.



Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0712001/2023
FLS.º	47
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

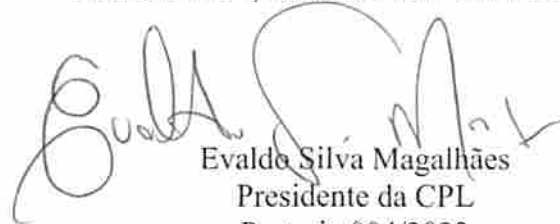
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0412001/2023, para exame e aprovação, das Minutas de Edital e Contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 08 de dezembro de 2023.



Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023

RECEBIDO EM: 08 11 2023



ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/2023 /2023
FLS.º	48
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412001/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 004/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº XXX/XXXX, do tipo Menor Preço por global, às XXhXXmin (XXXXXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXXXX de XXXX.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às XX:XX (XXXXXXXXXX) do dia XX de XXXXXXXX de XXXX.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041.2007/2023
FLS. 99
Rub. F

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;



MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	041/2001 /2023
FLS.	50
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório, ou por assinatura digital**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios **EM CONJUNTO**, o documento apresentado na alínea anterior **DEVERÁ** ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO IX**.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.	RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.
--	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 04/2011 /2021
FLS. 51
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **XX de XXXXX de XXX às XXhXXmin**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
 - 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
 - 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores de órgão público (federal, estadual ou da Câmara Municipal de Pedreiras/MA), ou no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
 - 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 017201/2025
FLS. 52
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, www.tst.gov.br, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica operacional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.6.2. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica profissional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o profissional prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação.

8.6.3. O profissional da empresa que fará as visitas técnicas deverá apresentar experiência na execução das atividades práticas de Controle Interno, podendo ser demonstrado através de atestado de capacidade técnica, ou outro documento equivalente que realmente comprove que o profissional já executou tais serviços.

8.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Relativa à qualificação econômico-financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou



Proc.	0-112001/2025
FLS.	53
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
 - b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
 - 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.
- 8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
 - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
 - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
 - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
 - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA		
Proc.	049	2001 / 2023
FLS.	54	
Rub.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
 - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
 - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
 - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2023
FLS. 55
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceite as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	011/2011 /2025
FLS.º	56
Rub.º	f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no **Anexo I**, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2025
FLS. 57
Rub. _____

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável e irretroatável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressaltada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0412011/2023
FLS.º	51
Rub.º	

- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091.2001/2023
FLS. 59
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados nos portais de transparência dos Municípios do Estado do Maranhão, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 09172001/2023
FLS. 66
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de administração pública.

5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2.1. Auxiliar na elaboração de instruções específicas acerca dos procedimentos a serem seguidos que devem prestar contas dos recursos públicos enquadráveis no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal, devendo incluir todas as etapas anteriores as prestações de contas, desde a orçamentação, escrituração contábil, elaboração e publicação dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, e a efetiva apresentação das contas aos órgãos competente;

5.2.2. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais;

5.2.3. Prestar consultoria sobre atualização de assuntos de interesse local; na suplementação a legislação federal e estadual no que couber;

5.2.4. Prestar consultoria ao controle interno, nos órgãos públicos no sentido de instituir, organizar, fiscalizar o funcionamento dos processos inerentes a gestão de forma evitar fraudes e desperdícios, nas atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

5.2.5. Auxiliar a análise a fiscalização dos processos em geral, cumprimento dos programas e metas preestabelecidas no Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD;

5.2.6. Expedir relatórios a serem encaminhados ao Controle Interno, naquilo que lhe for demandado que diz respeito a revisão dos procedimentos, com o intuito de adequar as necessidades, respaldando assim o gestor público de alguma sanção;

5.2.7. No exercício da função administrativa de controle, os entes e demais órgãos públicos devem se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados em controle interno na área pública, com no mínimo 01 (uma) visita durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional especializado em controle interno na administração pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041.2001/2025
FLS. 01
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de orientação consultoria, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041/2017/2023
FLS. 62
Rub. _____

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0012001/2023
FLS.º	03
Rub.º	

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

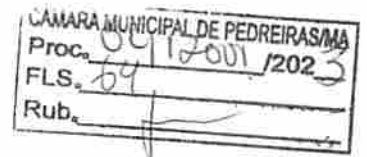
10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

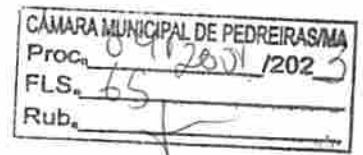
12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	091/2001 /2023
FLS.º	66
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 01/2001/2023	
FLS. 61	
Rub. _____	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	09/2017/2025
FLS.º	67
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0917001/2023
FLS. 69
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2025
FLS. 70
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	991/2017/202
FLS.º	
Rub.º	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL/CELULAR:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 041001/2023
FLS. 78
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa, CNPJ nº, localizada na está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041.2001/2023
FLS. 13
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 14
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX - CPL
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TÉCNICA E ORIENTAÇÃO EM CONTROLE
INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº XXX/XXXX, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº XXX/XXXX.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº XXX/XXXX e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041.2001/2023
FLS. 77
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2025
FLS. 18
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/___/___, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de ___ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0912001 /202 3
FLS.	79
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 81
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 0412001/2023

Interessado: Presidente da CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Modalidade: Tomada de Preços

I – RELATÓRIO

Por requerimento do Presidente da CPL, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, por menor preço global.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo;
- b) Memorando solicitando contratação do objeto;
- c) Pesquisa de preços de mercado;
- d) Certidão de Dotação Orçamentária;
- e) Declaração de Adequação de Despesa;
- f) Projeto Básico;
- g) Autorização para Abertura de Certame Licitatório;
- h) Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação;
- i) Autuação de Processo Licitatório;
- j) Ofício de Encaminhamento das minutas;
- k) Minuta de Edital e Contrato, dentre outras disposições.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, em face do que dispõe o artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, incumbe a essa assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, senão vejamos:

X



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091/2017/2023
FLS.	82
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, inculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Mauricio Corrêa, DJ 04.12.1996).

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder sua contratação por meio de Tomada de Preços, a Lei nº 8.666/1993, garante a referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

[...]

II - Tomada de Preços;

[...]

§ 2º Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041.2001/2023
FLS. 83
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇOS, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que A MINUTA DO EDITAL encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo a sua modalidade, o tipo de licitação, objeto da licitação, em descrição sucinta e clara, prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, sanções para o caso de inadimplemento, local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas, critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos, locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	047/2023/2023
FLS.º	84
Rub.º	

- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade de realização da licitação e do futuro contrato do presente objeto, com fundamento na Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 11 de dezembro de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0412001/2023
FLS.	85
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412001/2023

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada por Portaria Nº 004/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o Nº **003/2023**, do tipo Menor Preço por global, às **14h00min (catorze horas) do dia 15 de janeiro de 2024**.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação situada à na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, até às **14:00 (catorze horas) do dia 15 de janeiro de 2024**.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.
- 2.2. O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1º e incisos da Lei Nº: 8.666/93.
- 2.3. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para um período de 12 (doze) meses que será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.
- 2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, de segunda a sexta-feira das 08hs (oito) às 12hs (doze horas), na CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo em até 03 (três) dias úteis.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. **Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO)**, deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.1.2. **PROCURADOR - procuração particular, pública ou carta de credenciamento**, com **firma reconhecida em cartório, ou por assinatura digital**, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no **ANEXO III**, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios **EM CONJUNTO**, o documento apresentado na alínea anterior **DEVERÁ** ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
- 6.1.5.1. Retardatária, a não ser como ouvinte;
- 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 – Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. **A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, **conforme ANEXO IX**.
- 6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<p>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.</p>	<p>RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE À Comissão Permanente de Licitações – CPL. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.</p>
--	--

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, situada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, das 08h00min às 12h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: **15 de janeiro de 2024 às 14h00min**, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos necessários a esta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei ou ainda em cópia simples conferida pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante confronto com os originais.
 - 8.3.1. Os documentos autenticados em cartório deverão apresentar registro em todas as folhas, frente e verso quando for o caso de sua constituição.
- 8.4. Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos.
- 8.5. **NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 7.1** deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:
 - 8.5.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo “Objeto Social” esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF’s e Carteiras de Identidade;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Fornecedores de órgão público (federal, estadual ou da Câmara Municipal de Pedreiras/MA), ou no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.
 - 8.5.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
 - c. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - d. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- e. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão;
- g. Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante (*Apresentação Facultativa*);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, www.tst.gov.br, acompanhada da certidão negativa de infração à legislação de proteção ao trabalho, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.6.1. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica operacional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 8.6.2. Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica profissional**, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o profissional prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação.
- 8.6.3. O profissional da empresa que fará as visitas técnicas deverá apresentar experiência na execução das atividades práticas de Controle Interno, podendo ser demonstrado através de atestado de capacidade técnica, ou outro documento equivalente que realmente comprove que o profissional já executou tais serviços.

8.7. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041201 /2023
FLS.º	97
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
 - Por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramentos do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.7.1.1. Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade
- 8.7.1.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial apresentar documentação descrita no subitem 4.1.2.1.

8.7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES, mediante a apresentação dos documentos abaixo:

- 8.7.2.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO V**;
 - 8.7.2.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO VI**.
 - 8.7.2.3. Declaração do Licitante, conforme inciso III do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, de acordo modelo no **ANEXO II**.
 - 8.7.2.4. Declaração de Habilitação Prévia que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo no **ANEXO IV**.
 - 8.7.2.5. Declaração de Localização e Funcionamento, que o licitante está estabelecido em local adequado e em pleno funcionamento com instalações compatíveis para o ramo de exercício de atividade da mesma, conforme modelo no **ANEXO VIII**.
- 8.7.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;
- 8.7.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 0012001/2023
FLS.º 41
Rub.º

Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e § 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.

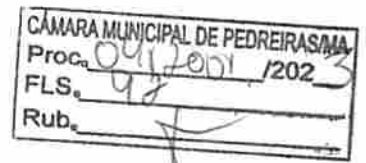
- 8.7.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
- 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários – agência/conta/banco;
- 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
- 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes “01” e “02”;
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “01”, sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes “02” deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes “01” e “02” e da abertura do envelope “01”. A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes “01” serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 8. deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **menor preço global**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;
- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviços;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02(dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Câmara Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Câmara disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;
- 12.3. A Câmara disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Câmara não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão executados de imediato de acordo com a Ordem de Serviços, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para a execução dos serviços ficará a critério desta Câmara, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. À empresa vencedora poderá ser aplicada, a critério desta CÂMARA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços executados não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Câmara;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Câmara, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta CÂMARA MUNICIPAL dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Câmara Municipal;
 - 15.4.2. Recurso dirigido ao Presidente da Câmara de PEDREIRAS - MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
 - 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir a execução dos serviços, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Câmara Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Câmara sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Câmara, ao seu exclusivo critério.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 94
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Câmara ressaltando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressaltando-se ainda a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando esta Câmara de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução de tais serviços;
- 18.2. A eventual aceitação da execução dos serviços por parte desta Câmara não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

- 19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

- 20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressaltados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressaltada a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**, por despacho motivado pelo Sr.º Presidente, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.
- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensa a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 95
Rub. 12

- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base à legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei Nº: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;


ANEXO VII – MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

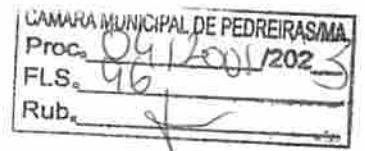
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2023.


Evandro Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno, uma vez que as diversas ações, procedimentos e rotinas administrativas realizadas pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos atos administrativos e cumprimento de prazos estão a cada dia mais criteriosos pelos órgãos de controle externo, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços visando o acompanhamento, treinamento do pessoal e implantação de rotinas junto ao controle interno da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, tendo em vista que os serviços prestados serão de suma importância para esta Casa Legislativa Municipal desenvolver os trabalhos com facilidade e agilidade, reunindo todas as informações necessárias de forma transparente, eficiente e eficaz, para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

2.2. A despesa justifica-se pela ausência de servidores qualificados no quadro deste Poder Legislativo que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados, fazendo-se necessária a presente contratação a fim de que o Poder Legislativo Municipal não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

3. VALOR

3.1. O valor total estimado para o objeto do presente projeto básico se deu através de pesquisa de preços realizada através de contratos de órgãos públicos firmados com empresas do ramo pesquisados nos portais de transparência dos Municípios do Estado do Maranhão, como fonte disponível de pesquisas de preços, portanto estima-se o valor total de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

05. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412051/202
FLS. 97
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá as diversas áreas de administração pública.

5.2. incluem-se ainda, na prestação dos serviços:

5.2.1. Auxiliar na elaboração de instruções específicas acerca dos procedimentos a serem seguidos que devem prestar contas dos recursos públicos enquadráveis no art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal, devendo incluir todas as etapas anteriores as prestações de contas, desde a orçamentação, escrituração contábil, elaboração e publicação dos relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal, e a efetiva apresentação das contas aos órgãos competente;

5.2.2. Acompanhamento contínuo na formulação de respostas escritas e eventuais diligências junto à Comissão de Licitações, bem como defesa técnica nos processos de Prestações de Contas de Gestão junto aos Órgãos de Controle Externo - TCE e TCU, além de tomada de contas especiais;

5.2.3. Prestar consultoria sobre atualização de assuntos de interesse local; na suplementação a legislação federal e estadual no que couber;

5.2.4. Prestar consultoria ao controle interno, nos órgãos públicos no sentido de instituir, organizar, fiscalizar o funcionamento dos processos inerentes a gestão de forma evitar fraudes e desperdícios, nas atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

5.2.5. Auxiliar a análise a fiscalização dos processos em geral, cumprimento dos programas e metas preestabelecidas no Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD;

5.2.6. Expedir relatórios a serem encaminhados ao Controle Interno, naquilo que lhe for demandado que diz respeito a revisão dos procedimentos, com o intuito de adequar as necessidades, respaldando assim o gestor público de alguma sanção;

5.2.7. No exercício da função administrativa de controle, os entes e demais órgãos públicos devem se assegurar de que a existência de erros e riscos potenciais devem ser devidamente controlados e monitorados, atuando de forma preventiva, concomitante ou corretiva, além de prevalecer como instrumentos auxiliares de gestão.

5.3. Disponibilizar na prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria, somente profissionais devidamente habilitados em controle interno na área pública, com no mínimo 01 (uma) visita durante a semana in loco, na sede da Câmara Municipal, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

5.4. Colocar à disposição da Câmara, sempre que necessário, um profissional especializado em controle interno na administração pública para acompanhar o Presidente da Câmara e toda mesa diretora, em reuniões, órgãos públicos e outras do gênero.

5.5. Disponibilizar, ainda, atendimento via telefone convencional e telefone móvel, das 8h às 18h, e via correio eletrônico durante 24h, de segunda a sexta-feira, bem como WhatsApp.



Proc. 091/2017/2025
FLS. 98
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO:

6.1. Além dos serviços de orientação consultoria, previstos acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos, quando solicitado.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

7.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme as necessidades verificadas para a perfeita execução dos mesmos.

7.2. Toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços será fornecida pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA à CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados.

7.4. Fica de exclusiva responsabilidade da Câmara Municipal de Pedreiras/MA a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte de qualquer fiscalização ou a quem de direito.

7.5. As obrigações fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente pela Câmara Municipal de Pedreiras/MA e correrão sob sua régia responsabilidade.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para execução dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.1.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste projeto básico.

8.1.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação “recibo”, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 9.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 6417001/2023
FLS. 107
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

9.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

10.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

10.4. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

10.5. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

10.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

10.7. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

10.8. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

10.9. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

10.10. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

11.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste projeto básico ou no contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

12.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

12.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 001/2001/2023
FLS. 102
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 12.2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.4 - Fizer declaração falsa;
- 12.2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 12.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.2.7 - Não celebrar o contrato;
- 12.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 12.2.9 - Apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Pedreiras - MA consignados na seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

14. ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1. O contrato resultante será pactuado pelo preço proposto, de acordo com o preço de mercado, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, a teor do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O objeto do contrato poderá ser alterado, no interesse da Administração, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o contratado obrigado a aceitar a modificação nas mesmas condições contratuais originárias.

15. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico, Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/2023
FLS.º	103
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 044.001/2023
FLS. 104
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A (empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador do RG Nº: _____ e do CPF Nº: _____, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2023
FLS. 105
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº: _____, sediada em _____ por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº:
_____ e do CPF Nº: _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os
requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 106
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:
....., sediada na (endereço completo), por seu
representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18
(dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para
qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com
a Lei Nº: 9.854/99.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	04/2001 /2023
FLS.º	107
Rub.º	

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091/2001/2023
FLS. 108
Rub. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL/CELULAR:

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091/2001/202
FLS. 109
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 54/2001/202 3
FLS. 910
Rub. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ANEXO IX
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	04/2001/2023
FLS.	11
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL
ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº _____
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A
EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA
TÉCNICA E ORIENTAÇÃO EM CONTROLE
INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representada por XXXXXX, brasileiro, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede e endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº 003/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 047/2001/2023
FLS. 112
Rub. _____

prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 091/2001	1202
FLS. 114	
Rub. _____	

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 04/2001/202 3
FLS. 115
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até ___/___/___, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de ___ (meses) a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	807/2011/202
FLS.º	116
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 047/2021/202
 FLS. 117
 Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
 CNPJ: 12.538.625/0001-90

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	091/001/2023
FLS.º	118
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor Preço global, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual e Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Pedreiras/MA, em 20 de dezembro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc.º 099/2023 /2023
FLS.º 119
Rub.º

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2023, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **15 de janeiro de 2024**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com.

Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001 /2023
FLS. 170
Rub. _____

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99)3642.2046 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS: TP 003/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA - DATA DA ABERTURA: 15 DE JANEIRO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 28/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) TOMADA DE PREÇOS - TP 003/2023 está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes/108>.

Pedreiras/Ma, 28 de Dezembro de 2023.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da Cpl Cpl

Câmara Municipal de Pedreiras

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 12.538.625/0001-90 - Tel: (99)3642.2046 - Site: www.cmpedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://cmpedreiras.ma.gov.br/licitacoes/108>





AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023. A Câmara Municipal de Morros-MA, torna público que a sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 010/2023**, cujo objeto trata do fornecimento de combustível, tipo óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), para atender as demandas da Câmara Municipal de Morros-MA no ano de 2024, anteriormente marcada para o dia 27/12/2023, às 16hs00min, fica **ADIADA** para o dia 15/01/2023, às 16hs00min. Fundamentação Legal: Art. 191 da Lei nº 14.133/2021, Art. 3º da Lei Complementar nº 198/2023, que altera o texto do Inciso II do caput do Art. 193 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (nº 14.133/2021). O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da CPL, à Rua São João, s/nº, Centro, Morros-MA, de 2ª a 6ª, das 08hs30min às 12hs00min, no Site: <https://www.cmmorros.ma.gov.br> e no Sistema Sinc Contrata do TCE-MA. Morros(MA), 21/12/2023. Alzerina Maia Constantino, Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2023, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 15 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2023. Evaldo Silva Magalhães - Presidente da CPL - Portaria 004/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Concorrência, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para construção de uma escola com 10 salas de aula no bairro Jardim Aulidia. O edital e seus anexos com todas as informações sobre dia, local, horário e o que mais pertinente for, podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria, bem como pelo edital de licitação e seus anexos. Açailândia/MA, 28 de dezembro de 2023. Karla Janys Lima Nascimento. Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023. A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio do Secretário Municipal de Economia e Finanças, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de fevereiro de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023, do tipo Menor Preço (por

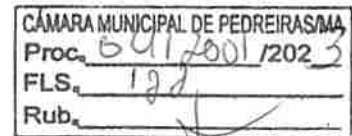
item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis de interesse de desta administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Açailândia/MA, 28 de dezembro de 2023. José Alves de Oliveira. Secretário Municipal de Economia e Finanças.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. Torna-se público que o Município de Açailândia, estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa (as) visando fornecimento de móveis e eletroeletrônicos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Pregão será registro pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro, de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 027/2022, e pelo do Decreto Municipal nº 150/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital, bem como as normas civis, trabalhistas e penais correlatas a matéria. O edital e seus anexos, com todas as informações necessárias para participação no pregão, em particular a data, horário e plataforma da sessão eletrônica podem ser obtidos gratuitamente, exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço: acailandia.ma.gov.br e na plataforma de licitação www.licitanet.com.br. Açailândia/MA, 28 de dezembro de 2023. Patrícia Andrea Giroto Rodrigues. Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS - MA

AVISO DE CREDENCIAMENTO. NÚMERO: 002/2023. ORGAO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Bancários de recolhimento de tributos demais receitas públicas devidas ao Município de Aldeias Altas - Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão Permanente de Licitação, Av. João Rosa, 285 – centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta feira. deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 23/01/2024, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Aldeias Altas – Ma, Av. João Rosa, 285 – centro. **PRESIDENTE DA CPL:** Igor Mario C. dos Santos. Aldeias Altas - Ma, 26 de dezembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Concorrência Pública **NÚMERO:** 003/2023. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** Menor preço. **OBJETO:** Formação de Registro de Preço para futura Contratação de serviços de manutenção e implantação em piso intertravado, no Município de Aldeias Altas – Ma. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Trans-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

LEGISLATIVO

Volume: 11 - Número: 453 de 28 de Dezembro de 2023

DATA: 28/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

v. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**

Data: 28/12/2023

IP com n°: 192.168.3.11

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1912

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 28/12/2023 15:17:06 - IP com n°: 192.168.3.11 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1912

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/2001/2023
FLS.º	123
Rub.º	

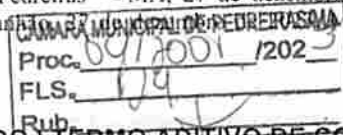
LICITAÇÕES

- ✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 001/2023 - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
- ✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 002/2023 - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
- ✦ AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO.
- ✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 009/2023 - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
- ✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 010/2023 - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
- ✦ EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 012/2023 - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 025/2023 - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
- ✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 028/2023 - EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 031/2023 - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 001/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 001/2023. EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO. nº 001/2023. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a Empresa R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Rua das Laranjeiras, nº 1432, A, Goiabal, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de prazo contratual da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica. FONTE: 1500000000. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 27 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 002/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 002/2023. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. I Termo aditivo de Contrato nº 002/2023. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a Empresa LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.373.817/0001-19. OBJETO: acréscimo de prazo contratual da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024, pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 20 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão, 20 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente Da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. A Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 004/2023, torna público que realizará às 14h00min (catorze horas) do dia 15 de janeiro de 2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA CEP: 65.725-000, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente ou pelo site www.cmpedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo E-mail camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com. Pedreiras/MA, 20 de dezembro de 2023. Evaldo Silva Magalhães - Presidente da CPL - Portaria 004/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 009/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 009/2023. EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 009/2023. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a Empresa S. L. DA SILVA BENIGNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 46.492.596/0001-95, sediada na Rua Eurico Ribeiro, nº 683, Centro, CEP nº 65.725-000 – Pedreiras/MA. OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do acréscimo de prazo contratual da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Jurídica nas áreas de Gestão Pública, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Acompanhamento e Controle Jurídico da Prestação de Contas Públicas, tributários e orçamentários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. FONTE: 1500000000. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 27 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 010/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 010/2023. EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO. nº 010/2023. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a Empresa LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.947.321/0001-10, sediada na Rua 07 de Setembro, nº 432, Centro, Paraibano/MA. OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de prazo contratual da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em contabilidade para atender as



necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE: 1500000000. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 27 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

dezembro de 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 591/2001/2023
FLS. 125
Rub. X

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 012/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2022. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras/MA e RÁDIO FM CIDADE DE PEDREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.418.051/0001-91. OBJETO: Aditivo de Prorrogação de vigência do Prazo do Contrato firmado entre as partes que tem como objeto o credenciamento de empresas da área de comunicação, especificamente de radiodifusão (FM e AM), com sinal de transmissão que alcance todo o município de Pedreiras (zona urbana e rural) para prestação de serviços de divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programa de governo e utilidade pública em forma de 04 inserções diárias de 30 segundos de segunda a domingo, de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR: R\$ 48.240,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Pedreiras PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 20 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão, 20 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente Da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 025/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 025/2023. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. I Termo aditivo de Contrato nº 025/2023. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a imobiliária R T DA SILVA SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 19.032.758/0001-30, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 1432, Goiabal, Pedreiras - MA, CEP:65.725-000. OBJETO: acréscimo de prazo contratual para locação de imóvel localizado na Rua Otavio Passos, 1125 - Bairro: Goiabal deste município, para funcionamento do Almoarifado desta Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024, pelo período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas. - CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - outros serviços pessoa jurídica. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 22 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente Da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 028/2023

EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 028/2023. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a Empresa R. T. DA SILVA SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.032.758/0001-30, situada na Rua das Laranjeiras, nº 1432, A. Goiabal, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA. OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de prazo contratual da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica. FONTE: 1500000000. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 28 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão, 28 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - LICITAÇÕES - EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO: 031/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO 031/2023. EXTRATO DO I - TERMO ADITIVO DE CONTRATO. nº 031/2023. PARTES: Câmara Municipal de Pedreiras-MA e a Empresa J. M. VIEIRA TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.284.637/0001-61, sediada na Av. Dos Holandeses, nº 06, Sala 317, Edif. Tech Office, Ponta D'arcia, CEP nº 65.077-357 - São Luis/MA. OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de prazo contratual da prestação dos serviços de consultoria em gestão de recursos humanos em caráter complementar/suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 02/01/2024 a 31/12/2024. DOTAÇÃO : ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria. FONTE: 1500000000. BASE LEGAL: O objeto deste termo está em consonância com a Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II. FORO: Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão. Pedreiras - MA, 28 de dezembro de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal. Pedreiras, Estado do Maranhão.



28 de dezembro de 2023, Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	001/2023
FLS.º	126
Rub.º	



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	0412001/2023
FLS.	127
Rub.	

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Elcimar Silva Lima Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

Jânio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Wescley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal - CM

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAEMP

Rai Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação - SME

Mauricio Monteiro Bezerra
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP



São Luís, QU
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 027/2001 /2023
FLS. 130
Rub.

RETROSPECTIVA 2023

Condições atrativas para negócios



O Maranhão apresenta condições e resultados atrativos na economia. São inúmeros avanços que atestam o potencial do estado, em especial os resultados do Porto do Itaqui, com sucessivos recordes na movimentação de cargas. Além disso, os investimentos trazidos com a instalação de grandes empresas se somam aos indicadores positivos do estado, como o crescimento do registro de empresas.

Consolidado como um dos principais portos do Brasil e do Arco Norte, o Porto do Itaqui segue superando recordes. Em outubro deste ano, estabeleceu um marco histórico ao movimentar 3,658 milhões de toneladas. É o melhor desempenho mensal da história do porto público, com destaque para a soja, com 2 milhões de toneladas movimentadas.

da exportação do alumínio produzido pelo Consórcio Alumar. No primeiro embarque, 15 mil toneladas seguiram para o Porto de Rotterdam, na Holanda. Outro marco foi o registro do milésimo navio a operar no porto em um único ano.

Porto do Itaqui movimentou 34 milhões de toneladas

De janeiro a novembro deste ano, o Porto do Itaqui movimentou um total de 34 milhões de toneladas; um crescimento de 19% em comparação ao mesmo período de 2022. Além disso, as projeções indicam que o porto está prestes a alcançar um recorde anual histórico, superando a marca de 36 milhões de toneladas movimentadas.

Outro grande avanço do Itaqui em 2023 foi a implantação da operação ácida como ship to ship, em que a transferência de carga é feita com dois navios no mesmo berço. A operação oferece flexibilidade na distribuição de carga, diminui o tempo de espera para atracação e reduz custos, evitando taxas portuárias e outras despesas associadas. "Digo sem dúvidas que o Itaqui é, hoje, o melhor porto público do Brasil. Nosso estado possui expertise nas operações portuárias de exportação e importação. Além disso, temos um conjunto de investimentos e inovações programado para expandir ainda mais as suas atividades", declarou o governador Carlos Brandão.

Mais um exemplo do bom desempenho do porto é que o seu crescimento expressivo tem estimulado investimentos das empresas instaladas na área. A Santos Brasil, por exemplo, deu início às obras para a construção do seu terceiro terminal de grãos líquidos, o TGL2. Simultaneamente, a empresa continua a expansão dos terminais TGL1 e TGL3, processo iniciado em abril deste ano.

Já a Ultracargo, além de planejar a ampliação no Porto do Itaqui até 2026, está se preparando para iniciar a construção de um terminal em Palmeira (TO), conectado por modal ferroviário ao Porto do Itaqui. "A par-

ceria com empresas que buscam expandir suas operações no porto é fundamental. Esses investimentos não apenas fortalecem a infraestrutura portuária como impulsionam o desenvolvimento. Eles só acontecem por conta da excelência de nossos serviços e da segurança administrativa e operacional que oferecemos. Não por acaso, somos um dos melhores do país em gestão portuária", destacou o presidente do Porto do Itaqui, Gilberto Lins.

O cenário atrativo para investimentos também ocorre nas demais regiões do estado. A Inpasa Brasil, gigante da bioeconomia e líder em transformação de cereais em energias limpas e renováveis da América Latina, investirá R\$ 2,5 bilhões no Maranhão com a unidade que será construída em Balsas. Mais de 2,5 mil empregos serão gerados com a instalação da empresa e após a conclusão da obra, a previsão é de mais 1,2 mil vagas.

Já o Consórcio Alumar tem contribuído com a geração de 5.540 empregos e investimento de R\$ 3 bilhões no Maranhão. Os dados foram apresentados durante evento em São Luís, com a presença do governador Carlos Brandão; do vice-presidente da República, Geraldo Alckmin; e do diretor da Alumar, Walner Rocha.

O religamento da fábrica de alumínio do Consórcio Alumar trouxe a criação de 2,5 mil empregos diretos e indiretos, em 2022; enquanto os contínuos investimentos na planta são responsáveis por mais de 3 mil empregos temporários até 2024. Do total de investimentos anunciados, R\$ 1 bilhão foi destinado ao religamento da fábrica em 2022, e mais R\$ 2 bilhões em

melhorias contínuas nas operações.



Digo sem dúvidas que o Itaqui é, hoje, o melhor porto público do Brasil. Nosso estado possui expertise nas operações portuárias de exportação e importação. Além disso, temos um conjunto de investimentos e inovações programado para expandir ainda

Mais de 50 mil empresas foram abertas no Maranhão

O cenário favorável é percebido em vários níveis, este ano foram abertas mais de 50 mil empresas no Maranhão, o que representa um recorde histórico. O processo de formalização está cada vez mais rápido e prático com a desburocratização realizada pela Junta Comercial do Maranhão (Jucema). Exemplo disso é que este ano, com a Fase 2 da Empresa Fácil, a emissão dos licenciamentos sanitários e do Corpo de Bombeiros passou a ser feita online.

Os avanços realizados pela Jucema também são exemplo de transparência e o painel desenvolvido no portal do órgão com informações sobre o cadastro de empresas em todos os 217 municípios maranhenses será utilizado como referência na construção de um portal nacional. O anúncio foi feito pela diretoria do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), durante reunião de presidentes da Federação das Juntas Comerciais do Brasil, em Salvador (BA), no mês de junho.



Em relação ao apoio aos empreendedores, a Junta Comercial do Maranhão consolidou parceria com o Sescap Maranhão para oferecer consultoria contábil gratuita com orientação especializada aos microempreendedores individuais (MEIs). Os serviços incluem orientações para formalização do MEI, consultoria tributária, contabilidade dos pequenos negócios, transformação para outros tipos de sociedade, entre outras ações.

Com todas estas ações, o Maranhão avançou seis posições no pilar de Potencial de Mercado, da edição 2023 do Ranking de Competitividade dos Estados. Da 12ª posição, o estado subiu para a 6ª posição com os novos indicadores de Inadimplência (3ª posição) e Qualidade de Crédito para Pessoa Física (9ª). Os dados indicam o aumento da capacidade do estado em atrair investimentos, estimular o crescimento de negócios e aproveitar oportunidades econômicas em diversos setores.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 - CPM/MAAP - PROC. ADM Nº 20/2023 - São Luís, Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Tomada de Preços nº 020/2023 - CPM/MAAP - PROC. ADM Nº 20/2023 - São Luís, Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Objeto: aquisição de 100 toneladas de farinha de milho tipo 1, 100 toneladas de farinha de milho tipo 2, 100 toneladas de farinha de milho tipo 3, 100 toneladas de farinha de milho tipo 4, 100 toneladas de farinha de milho tipo 5, 100 toneladas de farinha de milho tipo 6, 100 toneladas de farinha de milho tipo 7, 100 toneladas de farinha de milho tipo 8, 100 toneladas de farinha de milho tipo 9, 100 toneladas de farinha de milho tipo 10, 100 toneladas de farinha de milho tipo 11, 100 toneladas de farinha de milho tipo 12, 100 toneladas de farinha de milho tipo 13, 100 toneladas de farinha de milho tipo 14, 100 toneladas de farinha de milho tipo 15, 100 toneladas de farinha de milho tipo 16, 100 toneladas de farinha de milho tipo 17, 100 toneladas de farinha de milho tipo 18, 100 toneladas de farinha de milho tipo 19, 100 toneladas de farinha de milho tipo 20, 100 toneladas de farinha de milho tipo 21, 100 toneladas de farinha de milho tipo 22, 100 toneladas de farinha de milho tipo 23, 100 toneladas de farinha de milho tipo 24, 100 toneladas de farinha de milho tipo 25, 100 toneladas de farinha de milho tipo 26, 100 toneladas de farinha de milho tipo 27, 100 toneladas de farinha de milho tipo 28, 100 toneladas de farinha de milho tipo 29, 100 toneladas de farinha de milho tipo 30, 100 toneladas de farinha de milho tipo 31, 100 toneladas de farinha de milho tipo 32, 100 toneladas de farinha de milho tipo 33, 100 toneladas de farinha de milho tipo 34, 100 toneladas de farinha de milho tipo 35, 100 toneladas de farinha de milho tipo 36, 100 toneladas de farinha de milho tipo 37, 100 toneladas de farinha de milho tipo 38, 100 toneladas de farinha de milho tipo 39, 100 toneladas de farinha de milho tipo 40, 100 toneladas de farinha de milho tipo 41, 100 toneladas de farinha de milho tipo 42, 100 toneladas de farinha de milho tipo 43, 100 toneladas de farinha de milho tipo 44, 100 toneladas de farinha de milho tipo 45, 100 toneladas de farinha de milho tipo 46, 100 toneladas de farinha de milho tipo 47, 100 toneladas de farinha de milho tipo 48, 100 toneladas de farinha de milho tipo 49, 100 toneladas de farinha de milho tipo 50, 100 toneladas de farinha de milho tipo 51, 100 toneladas de farinha de milho tipo 52, 100 toneladas de farinha de milho tipo 53, 100 toneladas de farinha de milho tipo 54, 100 toneladas de farinha de milho tipo 55, 100 toneladas de farinha de milho tipo 56, 100 toneladas de farinha de milho tipo 57, 100 toneladas de farinha de milho tipo 58, 100 toneladas de farinha de milho tipo 59, 100 toneladas de farinha de milho tipo 60, 100 toneladas de farinha de milho tipo 61, 100 toneladas de farinha de milho tipo 62, 100 toneladas de farinha de milho tipo 63, 100 toneladas de farinha de milho tipo 64, 100 toneladas de farinha de milho tipo 65, 100 toneladas de farinha de milho tipo 66, 100 toneladas de farinha de milho tipo 67, 100 toneladas de farinha de milho tipo 68, 100 toneladas de farinha de milho tipo 69, 100 toneladas de farinha de milho tipo 70, 100 toneladas de farinha de milho tipo 71, 100 toneladas de farinha de milho tipo 72, 100 toneladas de farinha de milho tipo 73, 100 toneladas de farinha de milho tipo 74, 100 toneladas de farinha de milho tipo 75, 100 toneladas de farinha de milho tipo 76, 100 toneladas de farinha de milho tipo 77, 100 toneladas de farinha de milho tipo 78, 100 toneladas de farinha de milho tipo 79, 100 toneladas de farinha de milho tipo 80, 100 toneladas de farinha de milho tipo 81, 100 toneladas de farinha de milho tipo 82, 100 toneladas de farinha de milho tipo 83, 100 toneladas de farinha de milho tipo 84, 100 toneladas de farinha de milho tipo 85, 100 toneladas de farinha de milho tipo 86, 100 toneladas de farinha de milho tipo 87, 100 toneladas de farinha de milho tipo 88, 100 toneladas de farinha de milho tipo 89, 100 toneladas de farinha de milho tipo 90, 100 toneladas de farinha de milho tipo 91, 100 toneladas de farinha de milho tipo 92, 100 toneladas de farinha de milho tipo 93, 100 toneladas de farinha de milho tipo 94, 100 toneladas de farinha de milho tipo 95, 100 toneladas de farinha de milho tipo 96, 100 toneladas de farinha de milho tipo 97, 100 toneladas de farinha de milho tipo 98, 100 toneladas de farinha de milho tipo 99, 100 toneladas de farinha de milho tipo 100.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 - CPM/MAAP - PROC. ADM Nº 20/2023 - São Luís, Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Tomada de Preços nº 020/2023 - CPM/MAAP - PROC. ADM Nº 20/2023 - São Luís, Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Objeto: aquisição de 100 toneladas de farinha de milho tipo 1, 100 toneladas de farinha de milho tipo 2, 100 toneladas de farinha de milho tipo 3, 100 toneladas de farinha de milho tipo 4, 100 toneladas de farinha de milho tipo 5, 100 toneladas de farinha de milho tipo 6, 100 toneladas de farinha de milho tipo 7, 100 toneladas de farinha de milho tipo 8, 100 toneladas de farinha de milho tipo 9, 100 toneladas de farinha de milho tipo 10, 100 toneladas de farinha de milho tipo 11, 100 toneladas de farinha de milho tipo 12, 100 toneladas de farinha de milho tipo 13, 100 toneladas de farinha de milho tipo 14, 100 toneladas de farinha de milho tipo 15, 100 toneladas de farinha de milho tipo 16, 100 toneladas de farinha de milho tipo 17, 100 toneladas de farinha de milho tipo 18, 100 toneladas de farinha de milho tipo 19, 100 toneladas de farinha de milho tipo 20, 100 toneladas de farinha de milho tipo 21, 100 toneladas de farinha de milho tipo 22, 100 toneladas de farinha de milho tipo 23, 100 toneladas de farinha de milho tipo 24, 100 toneladas de farinha de milho tipo 25, 100 toneladas de farinha de milho tipo 26, 100 toneladas de farinha de milho tipo 27, 100 toneladas de farinha de milho tipo 28, 100 toneladas de farinha de milho tipo 29, 100 toneladas de farinha de milho tipo 30, 100 toneladas de farinha de milho tipo 31, 100 toneladas de farinha de milho tipo 32, 100 toneladas de farinha de milho tipo 33, 100 toneladas de farinha de milho tipo 34, 100 toneladas de farinha de milho tipo 35, 100 toneladas de farinha de milho tipo 36, 100 toneladas de farinha de milho tipo 37, 100 toneladas de farinha de milho tipo 38, 100 toneladas de farinha de milho tipo 39, 100 toneladas de farinha de milho tipo 40, 100 toneladas de farinha de milho tipo 41, 100 toneladas de farinha de milho tipo 42, 100 toneladas de farinha de milho tipo 43, 100 toneladas de farinha de milho tipo 44, 100 toneladas de farinha de milho tipo 45, 100 toneladas de farinha de milho tipo 46, 100 toneladas de farinha de milho tipo 47, 100 toneladas de farinha de milho tipo 48, 100 toneladas de farinha de milho tipo 49, 100 toneladas de farinha de milho tipo 50, 100 toneladas de farinha de milho tipo 51, 100 toneladas de farinha de milho tipo 52, 100 toneladas de farinha de milho tipo 53, 100 toneladas de farinha de milho tipo 54, 100 toneladas de farinha de milho tipo 55, 100 toneladas de farinha de milho tipo 56, 100 toneladas de farinha de milho tipo 57, 100 toneladas de farinha de milho tipo 58, 100 toneladas de farinha de milho tipo 59, 100 toneladas de farinha de milho tipo 60, 100 toneladas de farinha de milho tipo 61, 100 toneladas de farinha de milho tipo 62, 100 toneladas de farinha de milho tipo 63, 100 toneladas de farinha de milho tipo 64, 100 toneladas de farinha de milho tipo 65, 100 toneladas de farinha de milho tipo 66, 100 toneladas de farinha de milho tipo 67, 100 toneladas de farinha de milho tipo 68, 100 toneladas de farinha de milho tipo 69, 100 toneladas de farinha de milho tipo 70, 100 toneladas de farinha de milho tipo 71, 100 toneladas de farinha de milho tipo 72, 100 toneladas de farinha de milho tipo 73, 100 toneladas de farinha de milho tipo 74, 100 toneladas de farinha de milho tipo 75, 100 toneladas de farinha de milho tipo 76, 100 toneladas de farinha de milho tipo 77, 100 toneladas de farinha de milho tipo 78, 100 toneladas de farinha de milho tipo 79, 100 toneladas de farinha de milho tipo 80, 100 toneladas de farinha de milho tipo 81, 100 toneladas de farinha de milho tipo 82, 100 toneladas de farinha de milho tipo 83, 100 toneladas de farinha de milho tipo 84, 100 toneladas de farinha de milho tipo 85, 100 toneladas de farinha de milho tipo 86, 100 toneladas de farinha de milho tipo 87, 100 toneladas de farinha de milho tipo 88, 100 toneladas de farinha de milho tipo 89, 100 toneladas de farinha de milho tipo 90, 100 toneladas de farinha de milho tipo 91, 100 toneladas de farinha de milho tipo 92, 100 toneladas de farinha de milho tipo 93, 100 toneladas de farinha de milho tipo 94, 100 toneladas de farinha de milho tipo 95, 100 toneladas de farinha de milho tipo 96, 100 toneladas de farinha de milho tipo 97, 100 toneladas de farinha de milho tipo 98, 100 toneladas de farinha de milho tipo 99, 100 toneladas de farinha de milho tipo 100.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 - CPM/MAAP - PROC. ADM Nº 20/2023 - São Luís, Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Tomada de Preços nº 020/2023 - CPM/MAAP - PROC. ADM Nº 20/2023 - São Luís, Maranhão, 27 de dezembro de 2023. Objeto: aquisição de 100 toneladas de farinha de milho tipo 1, 100 toneladas de farinha de milho tipo 2, 100 toneladas de farinha de milho tipo 3, 100 toneladas de farinha de milho tipo 4, 100 toneladas de farinha de milho tipo 5, 100 toneladas de farinha de milho tipo 6, 100 toneladas de farinha de milho tipo 7, 100 toneladas de farinha de milho tipo 8, 100 toneladas de farinha de milho tipo 9, 100 toneladas de farinha de milho tipo 10, 100 toneladas de farinha de milho tipo 11, 100 toneladas de farinha de milho tipo 12, 100 toneladas de farinha de milho tipo 13, 100 toneladas de farinha de milho tipo 14, 100 toneladas de farinha de milho tipo 15, 100 toneladas de farinha de milho tipo 16, 100 toneladas de farinha de milho tipo 17, 100 toneladas de farinha de milho tipo 18, 100 toneladas de farinha de milho tipo 19, 100 toneladas de farinha de milho tipo 20, 100 toneladas de farinha de milho tipo 21, 100 toneladas de farinha de milho tipo 22, 100 toneladas de farinha de milho tipo 23, 100 toneladas de farinha de milho tipo 24, 100 toneladas de farinha de milho tipo 25, 100 toneladas de farinha de milho tipo 26, 100 toneladas de farinha de milho tipo 27, 100 toneladas de farinha de milho tipo 28, 100 toneladas de farinha de milho tipo 29, 100 toneladas de farinha de milho tipo 30, 100 toneladas de farinha de milho tipo 31, 100 toneladas de farinha de milho tipo 32, 100 toneladas de farinha de milho tipo 33, 100 toneladas de farinha de milho tipo 34, 100 toneladas de farinha de milho tipo 35, 100 toneladas de farinha de milho tipo 36, 100 toneladas de farinha de milho tipo 37, 100 toneladas de farinha de milho tipo 38, 100 toneladas de farinha de milho tipo 39, 100 toneladas de farinha de milho tipo 40, 100 toneladas de farinha de milho tipo 41, 100 toneladas de farinha de milho tipo 42, 100 toneladas de farinha de milho tipo 43, 100 toneladas de farinha de milho tipo 44, 100 toneladas de farinha de milho tipo 45, 100 toneladas de farinha de milho tipo 46, 100 toneladas de farinha de milho tipo 47, 100 toneladas de farinha de milho tipo 48, 100 toneladas de farinha de milho tipo 49, 100 toneladas de farinha de milho tipo 50, 100 toneladas de farinha de milho tipo 51, 100 toneladas de farinha de milho tipo 52, 100 toneladas de farinha de milho tipo 53, 100 toneladas de farinha de milho tipo 54, 100 toneladas de farinha de milho tipo 55, 100 toneladas de farinha de milho tipo 56, 100 toneladas de farinha de milho tipo 57, 100 toneladas de farinha de milho tipo 58, 100 toneladas de farinha de milho tipo 59, 100 toneladas de farinha de milho tipo 60, 100 toneladas de farinha de milho tipo 61, 100 toneladas de farinha de milho tipo 62, 100 toneladas de farinha de milho tipo 63, 100 toneladas de farinha de milho tipo 64, 100 toneladas de farinha de milho tipo 65, 100 toneladas de farinha de milho tipo 66, 100 toneladas de farinha de milho tipo 67, 100 toneladas de farinha de milho tipo 68, 100 toneladas de farinha de milho tipo 69, 100 toneladas de farinha de milho tipo 70, 100 toneladas de farinha de milho tipo 71, 100 toneladas de farinha de milho tipo 72, 100 toneladas de farinha de milho tipo 73, 100 toneladas de farinha de milho tipo 74, 100 toneladas de farinha de milho tipo 75, 100 toneladas de farinha de milho tipo 76, 100 toneladas de farinha de milho tipo 77, 100 toneladas de farinha de milho tipo 78, 100 toneladas de farinha de milho tipo 79, 100 toneladas de farinha de milho tipo 80, 100 toneladas de farinha de milho tipo 81, 100 toneladas de farinha de milho tipo 82, 100 toneladas de farinha de milho tipo 83, 100 toneladas de farinha de milho tipo 84, 100 toneladas de farinha de milho tipo 85, 100 toneladas de farinha de milho tipo 86, 100 toneladas de farinha de milho tipo 87, 100 toneladas de farinha de milho tipo 88, 100 toneladas de farinha de milho tipo 89, 100 toneladas de farinha de milho tipo 90, 100 toneladas de farinha de milho tipo 91, 100 toneladas de farinha de milho tipo 92, 100 toneladas de farinha de milho tipo 93, 100 toneladas de farinha de milho tipo 94, 100 toneladas de farinha de milho tipo 95, 100 toneladas de farinha de milho tipo 96, 100 toneladas de farinha de milho tipo 97, 100 toneladas de farinha de milho tipo 98, 100 toneladas de farinha de milho tipo 99, 100 toneladas de farinha de milho tipo 100.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0082023
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santarém - MA, no âmbito do processo nº 0082023 e sua alteração, torna pública que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0082023 para aquisição de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023 - SPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SPP
O Município de Santarém - MA, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

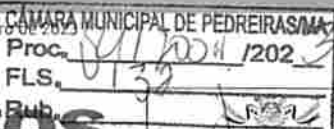
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 para aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023-SP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0082023-SP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, no dia 05 de Março de 2024, às 10h, para aquisição e registro de...

FIQUE A PAR DE TUDO. LEIA O IMPARCIAL. O melhor e mais diversificado conteúdo das notícias do Estado.
ABRAMURA 081 9916-5645
COMERCIAL 081 9916-6224
www.imparcial.com.br

São Luís, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023



DISPUTAS ONLINE

Os jogos mais vistos de e-sports em 2023

Entre os cinco mais vistos, apenas o jogo mais assistido do VALORANT não foi de um torneio mundial e, inclusive, teve Brasil: a final do VCT//LOCK IN

Fim de ano chegou e quais foram os jogos de esportes mais assistidos de 2023? Cinco modalidades tiveram números expressivos neste ano: League of Legends (LoL), Mobile Legends: Bang Bang (MLBB), Counter-Strike: VALORANT e Dota 2. Veja cada um dos casos abaixo de acordo com dados divulgados pelo site Esports Charts, que não contempla plataformas chinesas.

Entre os cinco, apenas o jogo mais assistido do VALORANT não foi de um torneio mundial e, inclusive, teve Brasil: a final do VCT//LOCK IN, disputa da no Gênesis do Brasil, em São Paulo, entre a brasileira LJD1D e a europeia Fnatic, registrou o maior pico de audiência do jogo, com 1.444.670 espectadores simultâneos nas transmissões online — número maior do que o VALORANT Champions 2023, o mundial da modalidade.

O topo da audiência ficou para o LoL, na final do Worlds 2023, o mundial da modalidade, entre a coreana T1 e

a chinesa Weibo Gaming: 6.402.760 espectadores simultâneos foi o pico da decisão realizada na Coreia do Sul. O confronto, inclusive, é considerado o jogo mais assistido da história dos esports.



Já o Counter-Strike, ainda na versão Global Offensive (CS:GO), superou por pouco o "rival" VALORANT e

teve um pico de 1.528.724 espectadores simultâneos na decisão do BLAST Paris Major 2023, considerado o mundial do jogo, entre as europeias Team Vitality e GmG Gaming.

Outras duas modalidades que aparecem no ranking do Esports Charts são Mobile Legends: Bang Bang e Dota 2. O primeiro charta teve dois picos: 5.067.107 espectadores simultâneos na grande final do M5 World Championship, mundial do jogo, entre as asiáticas ONIC e APEIRON. O segundo, por outro lado, teve o menor número dos cinco, com 1.442.274 espectadores simultâneos na decisão do The International 2023, o mundial de Dota 2, entre Team Spirit e Gaimin Gladiators.

Vale contextualizar que, entre os dez jogos mais assistidos de 2023, três são do LoL, durante o Worlds 2023, sendo que dois deles aparecem no top 3, e outros sete são do Mobile Legends: Bang Bang entre o M5 World Championship e a MLBB Southeast Asia Cup 2023.

LEITURAS

Berlim | Qual a história do spin-off de La Casa de Papel?

O ano de 2023 está quase acabando, mas ainda há tempo de Netflix lançar uma grande produção no dia 29 de dezembro. Dessa vez, trata-se de Berlim, uma série spin-off da popular La Casa de Papel que conta a vida de um dos ladrões mais cativantes do bando.

Com oito episódios no total, a trama acompanhará o personagem empenhado em realizar um dos maiores crimes da sua carreira: fazer desaparecer 1 milhão de Euros (cerca de R\$ 220 milhões) em jôgo, como se fosse um número mágico.

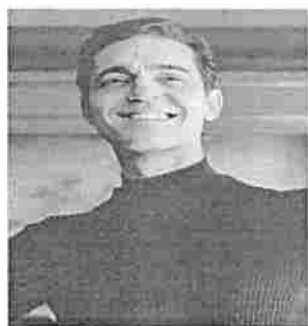
Abusando do seu charme e da sua inteligência, Berlim é um ladrão de colarinho branco que não levanta suspeitas contra si, assim como Assane Diop de Lupin, também da Netflix. Só que, para essa missão, ele ainda contará com a ajuda de Keira (Michelle Jenner), uma engenheira eletrônica. Danields (Irisella Lillo) um ilusionista, Cameron (Begoña Vergas) uma kamikaze e Bruce (Iván Sánchez), um homem viciado em adrenalina.

Outra novidade fica por conta da mudança do cenário, já que dessa vez, boa parte da trama será ambientada em Paris e não mais na capital da Espanha. Assim, veremos os eventos que ocorrem em La Casa de Papel, com a história que se passa antes do primeiro assalto de Berlim e os que apóiam o personagem a se tornar esta figura tão carismática e querida pelo público — além de extremamente habilidoso.

O que esperar de Berlim?

A Netflix não deu muitos detalhes da sua nova produção, mas o que se

sabe é que ela servirá para explicar um pouco mais sobre a vida e personalidade desse ladrão, e provavelmente abordará a sua doença degenerativa que não foi tão bem explorada em La Casa de Papel.



Vale lembrar que na série original, Berlim morreu na segunda temporada, em uma troca de tiros, e reapareceu apenas em flashbacks. Dessa vez, ele aparecerá criando um novo plano de crime e, ao que o trailer indica, terá que enfrentar as inspetoras Raquel Muñiz (Itziar Gato) e Alicia Sierra (Najwa Nimri), que também apareceram na série original.

Ainda não foi confirmado se o Professor (Álvaro Morat) aparecerá, mas partindo do princípio que ele é irmão

do protagonista, é provável que surja em algumas cenas, nem que seja em partes curtas e esporádicas.

Em entrevista à imprensa internacional, Pedro Alonso, que vive o intérprete do protagonista, comentou que Berlim toma certas atitudes para sentir alguma emoção na vida. "As coisas que ele faz são uma desculpa, ele faz para sentir uma emoção genuína", explica. "Em um mundo tão dissociado como o que vivemos, sentir é um valor importante".

Ele ainda comentou que, como personagem, Berlim é "uma maravilha, como um espelho que te confronta".

Já o criador Álex Pina comentou que o público verá em cena um roubo estilo David Copperfield, fazendo alusão ao renomado mágico estadunidense. Isso significa que devemos ter bastante suspense ao longo da temporada. Ele ainda falou que o assalto de La Casa de Papel foi "um milagre inexplicável, algo mágico que aconteceu".

Sendo assim, fica no ar a dúvida se o spin-off conseguirá fazer tanto sucesso quanto a série original.

Vale lembrar que Javier Gómez Santander, um dos principais roteiristas de La Casa de Papel, não participou da nova série de Netflix, já que decidiu focar em outros projetos profissionais.

Quando estreia Berlim?

Quem ficou empolgado com a trama de Berlim, não terá que esperar muito mais para assisti-la, já que a série estreia no dia 29 de dezembro, na Netflix.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - Prefeitura Municipal de Pedreirasma. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	091/2023
FLS.	133
Pub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **CREDENCIAMENTO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2024.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Processo Administrativo nº 0412001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ: 36.760.983/0001-01

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A F B FRANCO SILVA VIANA, por seu representante legal, que está subscrive, credencia a Senhora, Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portador do RG Nº: 025773432003-8 e do CPF Nº: 609.895.593-00, para representá-la perante a **TOMADA DE PREÇOS** em referência, outorgando poderes para rubricar as Propostas Comerciais, a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos recursais e assinar atas, perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.

F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, data de nascimento 23/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018 e CPF: nº 609.895.593-00, residente e domiciliada na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA FREI JOSE, nº 101, CASA, CENTRO, CEP: 65712-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **F B FRANCO SILVA VIANA**, e usará a expressão **FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA DO COMÉRCIO, nº 825, CASA SALA 01;, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	04/2001 /2023
FLS.º	137
Rub.º	

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 20 de março de 2020

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresário

B. Franco



ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	641/2001/2020
FLS.º	1371
Rub.º	

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 SOB Nº 21102312688.
PROTOCOLO: 200231162 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001360965. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0912001/2023
FLS. 139
Rub. _____

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, na qualidade de titular da Empresa Individual, F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21102312688 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, resolve alterar seu registro de empresário individual, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

Fica alterar a sede da empresa individual para **Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

Fica alterado o capital da empresa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ficando a diferença no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país a partir de 16/03/2021.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da referida Empresa Individual.



**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0417001/2023
FLS.º	140
Rub.º	

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será F B FRANCO SILVA VIANA e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A empresa terá sua sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa terá por objeto o exercício das atividades de Atividades de contabilidade, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0972001/2023
FLS.º	141
Rub.º	

Parágrafo Único: E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo(s) sócio(s) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	044/2001/2023
FLS.º	148
Rub.º	

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, 77 cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 16 de Março de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:40 SOB N° 20210395826.
PROTOCOLO: 210395826 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102295920. CNPJ DA SEDE: 36760983000101.
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ 36.760.983/0001-01

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0212001 /2023
FLS.º	
Rub.º	

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CONTADORA, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 23/04/1995, nº do CPF 609.895.593-00, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Frei Jose, 101, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP 65.712-000, na qualidade de titular da F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua do Comercio, 825, bairro Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP 65.712-000, com registro na JUCEMA sob o nº 21102312688, inscrito no CNPJ 36.760.983/0001-01, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

PARÁGRAFO ÚNICO. E os cnaes:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Bark

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041200V /2023
FLS.º	145
Rub.º	

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 22/09/2021

Francisca Beatriz Franco Silva Viana





ASSINATURA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.:	146 / 202
FLS.:	
Rub.:	

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 08:54 SOB N° 20211236098.
PROTOCOLO: 211236098 DE 14/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107573243. CNPJ DA SEDE: 36760983000101.
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ANEXO IX

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	04/2023 /2023
FLS.º	147
Rub.º	

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, CNPJ nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, 825 – Sala 01 – Centro – CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA, representada pelo(a) Sr.(a) Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº: RG Nº: 025773432003-8 e do CPF Nº: 609.895.593-00, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

(X) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA/MA.

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.

F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**

Categoria CONTADORA	Nº Registro MA-014286/O-9
Nome FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	
Nascimento 23/04/1995	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade LAGO DA PEDRA- MA

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Assinatura do Profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 041201/2023
 FLS. 148
 Rub. *[Handwritten Signature]*

Filiação
**WELITON TOME SILVA
EDNA RODRIGUES FRANCO SILVA**

Diplomação 17/01/2017	CPF 609.895.593-00	Documento de Identificação 0257734320038 SSP- MA
--	-------------------------------------	---

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
FACULDADE DE EDUCACAO SAO FRANCISCO FAESF

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
22/02/2017

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de
Contabilidade
Código de Validação: **8B217C**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60989559300/codigo/8B217C>

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 047/2001/2023
FLS. 149
Rub. [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FELIPE DE SOUSA
REGISTRO..... : MA-013828/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.868.853-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2024 as 09:04:57.
Válido até: 14/04/2024.
Código de Controle: 578596.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 091/2001/2023
FLS. 156
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2024.


Evandro Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 51
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0412001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ: 36.760.983/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0241/2001/202
FLS. 152
Rub. 1

F B FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01

Endereço: Rua do Comércio, 825 – Sala 01 – Centro CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA

A

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

INVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

OMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

F B FRANCO SILVA VIANA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, CONTADORA, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, data de nascimento 23/04/1995, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018 e CPF: nº 609.895.593-00, residente e domiciliada na cidade de Lago dos Rodrigues - MA, na RUA FREI JOSE, nº 101, CASA, CENTRO, CEP: 65712-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **F B FRANCO SILVA VIANA**, e usará a expressão **FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA DO COMÉRCIO, nº 825, CASA SALA 01;, CENTRO, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65712000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL F B FRANCO SILVA VIANA

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues - MA, 20 de março de 2020

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresário

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. nº	041200 /2023
FLS. nº	155
Rub. nº	





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0412001 /202 3
FLS.º	156
Rub.º	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2020 SOB N° 21102312688.
PROTOCOLO: 200231162 DE 24/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001360965. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/03/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041.200V /2023
FLS.º	157
Rub.º	

Pelo presente instrumento particular de alteração, FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, na qualidade de titular da Empresa Individual, F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, com instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21102312688 e inscrita no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, resolve alterar seu registro de empresário individual, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SEDE

Fica alterar a sede da empresa individual para **Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.**


CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

Fica alterado o capital da empresa individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, ficando a diferença no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país a partir de 16/03/2021.

Para tanto, firma em ato contínuo, o Ato Constitutivo da referida Empresa Individual.



**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
F B FRANCO SILVA VIANA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 6419/2021 /202 3
FLS. 158
Rub. 

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, contadora, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, nascida em 23/04/1995, portadora da cédula de identidade RG nº 0257734320038, expedida por SESP/MA em 21/08/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 609.895.593-00, residente e domiciliado na Rua Frei Jose, nº 101, Complemento Casa, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000, resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial será F B FRANCO SILVA VIANA e usará a expressão FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A empresa terá sua sede na Rua Rua do Comércio, nº 825, Complemento Casa Sala 01, Bairro Centro, Município Lago dos Rodrigues, Estado MA, CEP 65712-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A empresa terá por objeto o exercício das atividades de Atividades de contabilidade, Consultoria em tecnologia da informação, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041201 /2023
FLS.º	159
Rub.º	

Parágrafo Único: E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades a partir de 24/03/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo(s) sócio(s) FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SETIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

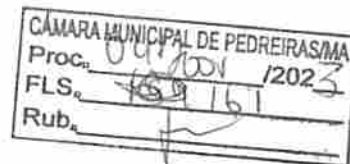
A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 16 de Março de 2021.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 12:40 SOB N° 20210395826.
PROTOCOLO: 210395826 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102295920. CNPJ DA SEDE: 36760983000101.
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**1º ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ 36.760.983/0001-01**

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, BRASILEIRA, CONTADORA, CASADA EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 23/04/1995, nº do CPF 609.895.593-00, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Rua Frei Jose, 101, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP 65.712-000, na qualidade de titular da F B FRANCO SILVA VIANA, com sede na Rua do Comercio, 825, bairro Centro, Lago dos Rodrigues – MA, CEP 65.712-000, com registro na JUCEMA sob o nº 21102312688, inscrito no CNPJ 36.760.983/0001-01, resolve:

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

PARÁGRAFO ÚNICO. E os cnaes:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



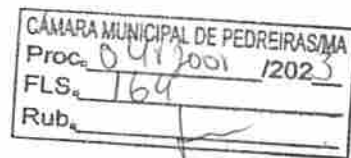
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Lago dos Rodrigues, 22/09/2021

Francisca Beatriz Franco Silva Viana





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 08:54 SOB N° 20211236098.
PROTOCOLO: 211236098 DE 14/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107573243. CNPJ DA SEDE: 36760983000101.
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2021.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 001/2023
FLS. 165
Rub. _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.760.983/0001-01
Razão Social: F B FRANCO SILVA VIANA

Atividade Econômica Principal:
6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Endereço:
RUA DO COMERCIO, 825 - CASA SALA 01 - CENTRO - 65.712-000 - LAGO DOS
RODRIGUES / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 001/2001/2023
FLS. 166
Rub. _____

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.760.983/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2020	
NOME EMPRESARIAL F B FRANCO SILVA VIANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DO COMERCIO	NÚMERO 825	COMPLEMENTO CASA SALA 01	
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCO.BEATRIZ03@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8461-1410/ (99) 8443-8926	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/01/2024 às 10:58:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 047001 /2023
FLS. 167
Rub. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ: 36.760.983/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:09 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2024.
Código de controle da certidão: **02C5.5BF9.650F.1015**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and stamp



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 321321/23

Data da Certidão: 07/11/2023 09:32:01

CPF/CNPJ 36760983000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2024 16:24:31



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081496/23

Data da Certidão: 07/11/2023 09:32:33

CPF/CNPJ CONSULTADO: 36760983000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2024 16:25:02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
VALIDADE : 31/12/2024

Nº DO ALVARÁ

0122

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

1230

CPF/CNPJ:

36.760.983/0001-01

RAZÃO SOCIAL:

F B FRANCO SILVA VIANA

NOME DE FANTASIA:

FRANCOVIANA ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL

LOCALIZAÇÃO

RUA DO COMÉRCIO, Nº: 825, BAIRRO: CENTRO
65712000, LAGO DOS RODRIGUES - MA

CNAE - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

LAGO DOS RODRIGUES - MA, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Damara da Silva Rolim

SECRETÁRIA

Este Alvará é válido somente para a atividade acima discriminada.

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada escaneando o QRCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c2P0RQ1LWh10TDmo57IB
Emitido às 12:56:27 DO DIA 08/01/2024.

Handwritten signature and stamp.

DATA DA EMISSÃO: 11/12/2023 15:35:38
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041/2001 /2023
FLS. 171
Rub. 171



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0176

LIBERAÇÃO: 11/12/2023

VALIDADE: 10/03/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: F B FRANCO SILVA VIANA

CPF / CNPJ: 36.760.983/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1230

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO Bairro: CENTRO Nº: 825

MUNICÍPIO: LAGO DOS RODRIGUES UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
ALVARÁ - TAXA DE FISCALIZAÇÃO

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <https://nfse.lagodosrodrigues.ma.gov.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7cd4EUD3vtq8706n9Qm0
EMITIDO ÀS 15:35:38 DO DIA 11/12/2023.

Handwritten signatures and initials.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.760.983/0001-01
Razão Social: F B FRANCO SILVA VIANA
Endereço: RUA DO COMERCIO 825 CASA SALA 01 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA / 65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010101503888715100

Informação obtida em 12/01/2024 16:22:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 047001 /2023
FLS. 173
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F B FRANCO SILVA VIANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.760.983/0001-01

Certidão n°: 2944264/2024

Expedição: 12/01/2024, às 16:23:47

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F B FRANCO SILVA VIANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 36.760.983/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	001/2001/2023
FLS.	174
Rub.	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F B FRANCO SILVA VIANA

INSCRIÇÃO: 36.760.983/0001-01

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/01/2024, às 11:41:23, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GHZ8TJ7ER

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
 CNPJ - 01.625.921/0001-02
 GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
 Proc. 041/2021 /2023
 FLS. 175
 Rub. 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **F B FRANCO SILVA VIANA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 36.760.983/0001-01, com sede na **RUA DO COMERCIO, Nº825 - CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES - MA**, vem prestando os serviços de assessoria e orientação ao controle interno na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa vem prestando o serviço desde o mês de janeiro de forma satisfatória, através do contrato administrativo **CONTRATO Nº 1301002/2021**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido vem apresentando bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Nunes Freire - MA, 17 de fevereiro de 2021.

Valderly Pereira da Silva
VALDERLY PEREIRA DA SILVA
 CPF nº 654.080.123-87
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OFÍCIO ÚNICO

Valderly Pereira da Silva
 Vereador - PSDB
 Presidente da CMGNF

CANTURIO DO OFÍCIO ÚNICO
 SEVENTH CLASSE DIGITAL

Rua do Evangelho, 337 | Centro | Governador Nunes Freire | MA
 CEP: 65284-000 | Fones: (98) 3371.2025 / (98) 3371.2504 / (33) 3371.3253
 servidor@cmgnf.org.br | h0b0n02021

Poder Judiciário TJMA Selo:
 HECFIR031146VB6UB9KVEV2VH003.
 17/02/2021 15:03:56, Ato: 13.17.2,
 Parte(s): VALDERLY PEREIRA DA
 SILVA, Rec Firma: Semelhança, Total
 23.5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13
 FNDEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Lidna C. Pontes
 Vice-Chefe de Gabinete
 Escrevente Assessor

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão, Brasil.
 CNPJ nº 01.612.834/0001-10 // Home Page: www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Paulo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGUISTEM PARALIC

Folhas
Rubrica

CONTRATO Nº 052/2023-PMP
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/2001/2023
FLS.º	176
Rub.º	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA - ME NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F B FRANCO SILVA VIANA - ME, com sede e endereço na Rua do Comércio, nº 825 - Sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP: 65.712-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.760.983/0001-01, neste ato representada pela Sra. Francisca Beatriz Franco Silva Viana, brasileira, administradora, portadora do CPF nº 609.895.593-00 e RG. nº 025773432003-8, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos TP nº 001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro - MA para o exercício de 2023, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços nº 001/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2023.	Mês	12	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
TOTAL					R\$ 114.000,00

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-CCL e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Pinheiro/MA, através de visitas periódicas, Contrato nº 052/2023-PMP

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA-60989559380

Pág. 1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0117/2023
FLS. 177
Rub. 177



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRC:
Folhas:
Rubrica:

bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta **TOMADA DE PREÇOS** e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato nº 052/2023-PMP

Assinado de forma digital
FRANCISCA BEATRIZ DE FONSECA RAIZ
FRANCISCA RAIZ
VIA: 09099593000 Data: 2023.09.21 14:04:00
Pág. 2/6

Handwritten signature/initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Forma
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 041/2001	12023
FLS. 178	
Rub. _____	

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 021000 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.122.0315.2433.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa**

Contrato nº 052/2023-PMP

BEATRIZ FRANCO SILVA
VIANA 6090519730
144234-0200
Pág. 3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041/2023/1202 2
FLS. 179
Rub. ↓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PP...
Folhas...
Rubrica...

Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 23 de março de 2024 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Contrato n° 052/2023-PM

Assinatura de Franca Digital
FRANCISCA BEATRIZ por FRANCISCA BEATRIZ
FRANCISCA BEATRIZ
VIANA 5098955-9300 Data: 2023.03.11 14:40:07
03/07 Pág. 4/6

Rodriguez

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 011/2021 12023
FLS. 180
Rub. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUÍ TEM TPAAL-407

Posto:
Rubrica:

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

Contrato nº 052/2023-PMP

Assinado eletronicamente
FRANCISCA BEATRIZ por FRANCISCA BEATRIZ
FRANCO SILVA
MARANHÃO 09/09/2023 09:00
Pág. 5/6

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0011/2023 1202 3
FLS. 187
Rub. *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pinheiro - MA, 23 de março de 2023.

[Assinatura]
Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Assinado de forma digital por FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA:60989559300
Data: 2023.03.23 14:41:38 -03'00'
VIANA:60989559300

F B FRANCO SILVA VIANA - ME
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *[Assinatura]* CPF: 960.386.393-34

Nome: *[Assinatura]* CPF: 995.304.495-72



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 04/2001 12023
FLS. 182
Rub. f

SEMAD-ANAJATUBA
FOLHA 022
RUBRICA f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2503.002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14.01.001/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, E A EMPRESA F B
FRANCO SILVA VIANA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO
CONTROLE INTERNO, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr.º AURISCILEY GUIA SAMPAIO e a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ de nº36.760. 983/0001-01, localizada na RUA DO COMERCIO, Nº825, CASA SALA 01 - CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, inscrito no RG sob nº025773432003-8 e CPF sob nº609.895.593-00, têm entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº2503.002/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº14.01.001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato à Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno para a Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços nº 002/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP N° 002/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Anajatuba/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Educação de Anajatuba - MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'B. M.' and another that looks like 'F. M.'.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 641201 /2023
FLS. 184
Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil reais), conforme planilha abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para a Secretaria Municipal de Educação.	Mês	09	R\$6.000,00	R\$54.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Visitas de verificação em todos os órgãos realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;
6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;

Handwritten signatures and initials



SEMAD-ANAJATUBA
FOLHA 286
RUBRICA F
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 64180 /2023
FLS. 176
Rub. N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;
8. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 02.00 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 30- Sec. De Educ., Cultura, Desp. e Laser

PROJETO/ATIVIDADE: 2046 – Manut da Sec Mun de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. - PJ

DOTAÇÃO: 12.361.0041.2046.0000.33.90.39

FONTE DE RECURSO: 01011111

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

Handwritten signatures and initials, including a circled '14' and several illegible signatures.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência até dia 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados,

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 001/2001/1202
FLS. 189
Rub. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços

20
Baly
Baly



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Proc. 0.000.001/2023
FLS. 190
Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Comarca de Anajatuba - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito

Anajatuba - MA, 25 de Março de 2021.

Aurisciley Guia Sampaio
PREFEITURA MUN. DE ANAJATUBA
AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto 012/2021

Francisca Beatriz Franca S. Viana
F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ Nº36.760. 983/0001-01
FRANCISCA BEATRIZ F. SILVA VIANA
Administradora
CPF nº609.895.593-00

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0417001/2022
FLS. 191
Rub. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

~~CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2503.003/2021~~

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14.01.001/2021

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA, E A EMPRESA F B
FRANCO SILVA VIANA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO AO
CONTROLE INTERNO, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Banedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO e a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ de nº36.760. 983/0001-01, localizada na RUA DO COMERCIO, Nº825, CASA SALA 01 - CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, inscrito no RG sob nº025773432003-8 e CPF sob nº609.895.593-00, têm entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº2503.003/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº14.01.001/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno para a Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços nº 002/2021.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Bady' and another signature below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TP N° 002/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Anajatuba/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

- prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

- respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba - MA.
- prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;
- iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes a saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a subempreitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

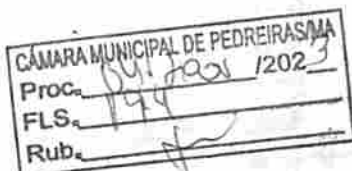
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil reais), conforme planilha abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para a Secretaria Municipal de Saúde.	Mês	09	R\$6.000,00	R\$54.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;
2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;
3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;
4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;
5. Visitas de verificação em todos os órgãos realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno do Município;
6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0072001 /2023
FLS. 195
Rub. F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;

8. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 02.00 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 41- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2057 – Manut. Fundo Municipal Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 10.301.0079.2192.0000.33.90.39

FONTE DE RECURSO: 01141214

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação,

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao Índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Handwritten signatures and initials:
Bandy
Bandy
14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência até dia 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Guia, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

Boah
Boah



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
Proc. 0012001 /2021
FLS. 149
Rub. F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Antônio José da Gula, s/n, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba-MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Comarca de Anajatuba - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito

Anajatuba - MA, 25 de Março de 2021.

PREFEITURA MUN. DE ANAJATUBA
LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 006/2021

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ Nº36.760. 983/0001-01
FRANCISCA BEATRIZ F. SILVA VIANA
Administradora
CPF nº609.895.593-00



CERTIFICADO



A **UP Cursos** confere a

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

matrícula **360012**, o certificado referente a conclusão do curso de
Controle Interno na Gestão Pública,
concluído em **24/02/2021**, com a carga horária de **40 horas**
e nota final de **100 pontos**.

JANE C. T. LOPES
(COORDENADORA PEDAGÓGICA)

ALUNO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Importância dos controles internos
- Objetivos do controle interno
- Novos modelos no enfoque do controle interno
- Lei Sarbanes-Oxley-Governança Corporativa
- Conceitos de controle interno
- Elementos do controle interno
- Identificação, Mapeamento e Avaliação de Controles
- Controle interno e fraudes
- Objetivos da avaliação controle interno
- Controles para reconhecer, identificar e avaliar riscos

Nota final: 100 pontos



UP CURSOS

UP Cursos

CNPJ: 33.126.154/0001-83

Rua Elisa Ribeiro da Costa, 50, Família Andrade
Santa Rita Sapucaí - MG - CEP: 37540-000
(35) 99103-2046

**CERTIFICADO VÁLIDO EM
TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

Os cursos oferecidos pela UP Cursos bem como seus certificados são embasados pelo decreto nº 5.154 e as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99.

Valide seu certificado acessando:
<https://upcursosgratis.com.br/validar-certificado>

e digitando o código de validação abaixo!

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

45820

Balanco Patrimonial de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.260,15D	Fornecedores	525,32C
Contas a Receber	95.480,17D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	6.110,00D	Obrigações Fiscais	0,00C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	11.500,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	155.000,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	100.000,00C
(-) Depreciação e Amortização Acumuladas	3.225,00C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lucros	0,00C
		Lucros Acumulados	160.600,00C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	272.625,32D	TOTAL	272.625,32C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

 FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
 Empresária
 CPF: 609.895.593-00

 JONAS FERREIRA SILVA
 Contador
 CRC/MA nº: 013623/O



Demonstração do Resultado de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	618.000,00C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	61.820,12D
= Receita	556.179,88C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	60.000,00D
= Lucro bruto	496.179,88C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	335.579,88D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	160.600,00C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	160.600,00C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	160.600,00C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Proc. 0412001/2022
FLS. 264
Rub. 1

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de contabilidade consultoria em tecnologia da informação atividades de consultoria auditoria contábil e tributária atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica pesquisas de mercado e de opinião pública outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente serviços combinados de escritório e apoio administrativo desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Lago dos Rodrigues, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua do Comercio, nº825, Casa sala01, Centro, CEP: 65.712-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Empresária.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O



[Handwritten signature]

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	160.600,00	
<hr/>		= 0,59
Ativo	272.625,32	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$59,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

**Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE**

Lucro/Prejuízo	160.600,00	
<hr/>		= 0,62
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$62,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	
<hr/>		= 0,04
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4 % do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	
		= 0,05
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 5 % do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	12.025,32	
		= 1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	260.600,00	
		= 0,96
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 96 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	260.600,00	
		= 0,96
Ativo Circulante	272.625,32	

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 96 % do ativo Circulante.

**Solvência Geral**

Ativo	272.625,32	
		= 22,67
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2267 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	
		= 0,04
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	120.850,32	
		= 10,05
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,05 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	120.850,32	
		= 10,05
Passivo Circulante	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,05 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	19.590,32	
		= 1,63
Passivo Circulante	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,63 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	114.740,32	
		= 9,54
Passivo Circulante	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$9,54 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

**Liquidez de Recursos Próprios**

Ativo Circulante - Passivo Circulante	108.825,00	
		= 0,42
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 42%

Capitalização

Patrimônio Líquido	260.600,00	
		= 0,96
Ativo	272.625,32	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 96% do investimento total.

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	151.775,00	
		= 0,56
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 56% do investimento total.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	151.775,00	
		= 0,58
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 58% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05819157397	JONAS FERREIRA SILVA
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 15:26 SOB N° 20230594590.
PROTOCOLO: 230594590 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306828680. CNPJ DA SEDH: 36760983000101.
NIRE: 21102312688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.:	202
FLS.:	218
Rub.:	

Folha: 01

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DO COMERCIO, 825, CASA SALA 01, BAIRRO CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102312688 POR DESPACHO DE 24/03/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36760983000101.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

LAGO DOS RODRIGUES, 01 DE JANEIRO DE 2022.

Empresária - FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

C.P.F – 609.895.593-00

CONTADOR - JONAS FERREIRA SILVA

C.R.C /MA:013623/O

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 2

Conta 07 de janeiro	Histórico	Débito	Crédito
de 2022			
(25)	Pagamento FGTS da competência 12/2021.		284,12
(825)	Pagamento FGTS da competência 12/2021.	284,12	
20 de janeiro de 2022			
(25)	Pagamento INSS da competência 12/2021.		284,12
(830)	Pagamento INSS da competência 12/2021.	284,12	
31 de janeiro de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	6.000,00	
(25)	Liquidação da Folha de pagamento da competência 01/2021.		1.144,00
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		6.000,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <01/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		497,07
(940)	Liquidação da Folha de pagamento da competência 01/2021.	1.144,00	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	497,07	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <01/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <01/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de fevereiro de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 01/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 01/2022.	188,13	
28 de fevereiro de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00

[Handwritten signatures and initials]

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022 Folha: 3

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	36.310,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 02/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		36.310,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <02/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		3.008,13
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 02/2022.	2.173,05	
10)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	3.008,13	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <02/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de março de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 02/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 02/2022.	188,13	
09 de março de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 02/2022.		178,65
(25)	Recolhimento DAS da competência 01/2022.		516,80
(830)	Pagamento do INSS da competência 02/2022.	178,65	
(1481)	Recolhimento DAS da competência 01/2022.	497,07	
(2555)	Recolhimento DAS da competência 01/2022.	19,73	
31 de março de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	66.500,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 03/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		66.500,00



F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha 4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 03/2022.	66.500,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <03/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <03/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		5.453,32
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 03/2022.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 03/2022.		66.500,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	5.453,32	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <03/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <03/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de abril de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 03/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 03/2022.	188,13	
13 de abril de 2022			
(25)	Recolhimento DAS da competência 02/2022.		3,20
(1481)	Recolhimento DAS da competência 02/2022.	3.008,13	
(2555)	Recolhimento DAS da competência 02/2022.	258,40	
23 de abril de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 03/2022.		180,41
(830)	Pagamento do INSS da competência 03/2022.	178,65	
(2555)	Pagamento do INSS da competência 03/2022.	1,76	
30 de abril de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	37.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 04/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		37.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 04/2022.	37.000,00	

B. Franco



F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ : 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(825)	Apropriação do FGTS da competência <04/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <04/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		6.247,37
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 04/2022.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 04/2022.		37.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	6.247,37	
(85)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <04/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <04/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de maio de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 04/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 04/2022.	188,13	
10 de maio de 2022			
(85)	Pagamento do INSS da competência 01/2022.		216,80
(830)	Pagamento do INSS da competência 01/2022.	178,65	
(2555)	Pagamento do INSS da competência 01/2022.	38,15	
11 de maio de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 04/2022.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 04/2022.	178,65	
12 de maio de 2022			
(25)	Recolhimento DAS da competência 03/2022.		5.453,32
(1481)	Recolhimento DAS da competência 03/2022.	5.453,32	
31 de maio de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	49.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 05/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		49.000,00

49.000,00

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ : 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha 6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 05/2022.	49.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <05/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <05/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		8.337,84
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 05/2022.	2.173,05	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Deseonto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 05/2022.		49.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	8.337,84	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <05/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <05/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de junho de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 05/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 05/2022.	188,13	
18 de junho de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 05/2022.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 05/2022.	178,65	
30 de junho de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	103.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 06/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		103.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 06/2022.	103.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <06/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <06/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		17.700,00
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 06/2022.	2.173,05	

[Handwritten signature]



F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 7

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 06/2022.		103.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	17.700,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <06/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <06/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de julho de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 06/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 06/2022.	188,13	
09 de julho de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 06/2022.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 06/2022.	178,65	
13 de julho de 2022			
(25)	Recolhimento DAS da competência 04/2022.		6.247,37
(1481)	Recolhimento DAS da competência 04/2022.	6.247,37	
31 de julho de 2022			
(25)	Pagamento de Ferias na competência.		1.351,17
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	71.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 07/2022.		1.187,68
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		71.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 07/2022.	71.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2022>		117,33
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2022>		2,83
(825)	Apropriação do FGTS da competência <07/2022>		100,13
(830)	Retenção de INSS sob Férias na competência <07/2022>		115,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		3,35
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		12.484,25
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 07/2022.	1.187,68	

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ : 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha 8

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	3,35	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		35,48
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(995)	Pagamento de Ferias na competência.	1.351,17	
(995)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na		1.100,00
(995)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência		366,67
(995)	Retenção de INSS sob Férias na competência <07/2022>	115,50	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 07/2022.		71.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	12.484,25	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	35,48	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1905)	Apropriação do valor referente a Férias de Funcionarios na	1.100,00	
(1905)	Apropriação do Valor referente a 1/3 sob Férias na competência	366,67	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2022>	117,33	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2022>	2,83	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <07/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de agosto de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 07/2022.		220,29
(825)	Pagamento do FGTS da competência 07/2022.	220,29	
09 de agosto de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 07/2022.		2,00
(830)	Pagamento do INSS da competência 07/2022.	215,00	
31 de agosto de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	69.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 08/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		69.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 08/2022.	69.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <08/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <08/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		12.264,00
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 08/2022.	2.173,05	

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 9

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 08/2022.		69.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	12.264,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <08/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <08/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de setembro de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 08/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 08/2022.	188,13	
14 de setembro de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 08/2022.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 08/2022.	178,65	
29 de setembro de 2022			
(25)	Pagamento do INSS da competência 09/2022.		178,65
(830)	Pagamento do INSS da competência 09/2022.	178,65	
30 de setembro de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	81.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 09/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		81.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 09/2022.	81.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <09/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <09/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		14.468,98
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 09/2022.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70

[Handwritten signature]

FB FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 09/2022.		81.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	14.468,98	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <09/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <09/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de outubro de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 09/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 09/2022.	188,13	
08 de outubro de 2022			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		9.956,00
(500)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114325 DE	106.490,00	
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	9.956,00	
(785)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114325 DE		106.490,00
11 de outubro de 2022			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		42.596,00
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	42.596,00	
14 de outubro de 2022			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		8.000,00
(500)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114424 DE	8.000,00	
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	8.000,00	
(785)	Compra de ben para ativo imobilizado conforme NF 114424 DE		8.000,00
16 de outubro de 2022			
(25)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.		53.938,00
(785)	Pagamento Parcela de financiamento de ativo Imobilizado.	53.938,00	
31 de outubro de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	22.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 10/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		22.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 10/2022.	96.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <10/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <10/2022>		100,13

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 11

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		3.961,95
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 10/2022.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 10/2022.		96.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	3.961,95	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(965)	Apropriação do FGTS da competência <10/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <10/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de novembro de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 10/2022.		188,13
(825)	Pagamento do FGTS da competência 10/2022.	188,13	
22 de novembro de 2022			
(25)	Recolhimento DAS da competência 10/2022.		3.961,95
(25)	Recolhimento DAS da competência 05/2022.		8.337,84
(1481)	Recolhimento DAS da competência 10/2022.	3.961,95	
(1481)	Recolhimento DAS da competência 05/2022.	8.337,84	
30 de novembro de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	31.000,00	
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 11/2022.		2.173,05
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		31.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 11/2022.	81.000,00	
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>		44,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>		50,06
(825)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>		100,13
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		5.610,99





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	2022/001/2022
FLS.º	222
Rub.º	

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ: 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 12

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 11/2022.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1010)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2022>		550,00
(1010)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2022>		625,85
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 11/2022.		81.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	5.610,99	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1900)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2022>	550,00	
(1900)	Apropriação da 1º Parcela do 13º Salário <11/2022>	625,85	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>	44,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>	50,06	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <11/2022>	100,13	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
07 de dezembro de 2022			
(25)	Pagamento do FGTS da competência 12/2022.		282,19
(825)	Pagamento do FGTS da competência 12/2022.	282,19	
20 de dezembro de 2022			
(25)	Pagamento do 13º salario da competência 12/2022.		2.173,05
(1010)	Pagamento do 13º salario da competência 12/2022.	2.173,05	
30 de dezembro de 2022			
(25)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no	42.000,00	
(96)	Recebimento de valores na competência conforme declarado no		42.000,00
31 de dezembro de 2022			
(25)	Despesas Operacionais de manutenção.		200.000,00
(25)	Distribuição de Lucros direta ao Socio.		106.207,84
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.		150,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.		38,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.		351,10
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.		550,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.		3.000,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.		600,00
(25)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.		300,00
(25)	Pagamento da folha de pagamento da competência 12/2022.		2.173,05
(96)	Despesas Operacionais de manutenção.		257.000,00
(96)	Receita de Prestação de Serviços da competência 12/2022.	217.000,00	
(320)	Compras de Mercadorias de revenda.		20.250,00

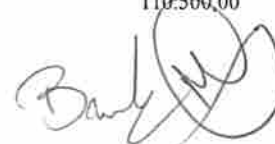



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 0478001/202
FLS. 289
Rub. 7

F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ : 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022

Folha: 13

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(580)	Depreciação acumulada no exercício.		4.770,34
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>		88,00
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>		50,06
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>		100,13
(825)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>		44,00
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		82,50
(830)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência		96,15
(830)	Retenção INSS sob 13º Salário <12/2022>		82,50
(830)	Retenção INSS sob 13º Salário <12/2022>		96,15
(1481)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da		7.654,06
(940)	Pagamento da folha de pagamento da competência 12/2022.	2.173,05	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.100,00
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	82,50	
(940)	Desconto do INSS sobre a folha de funcionarios da competência	96,15	
(940)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência		1.251,70
(1010)	Dedução da 1ª Parcela sob 13º Salário <12/2022>	550,00	
(1010)	Apropriação da 2ª Parcela do 13º Salário <12/2022>		1.100,00
(1010)	Retenção INSS sob 13º Salário <12/2022>	82,50	
(1010)	Apropriação da 2ª Parcela do 13º Salário <12/2022>		1.251,70
(1010)	Dedução da 1ª Parcela sob 13º Salário <12/2022>	625,85	
(1010)	Retenção INSS sob 13º Salário <12/2022>	96,15	
(1335)	Distribuição de Lucros direta ao Socio.	106.207,84	
(1435)	Receita de Prestação de Serviços da competência 12/2022.		217.000,00
(1432)	Apropriação do valor referente ao Simples Nacional a pagar da	7.654,06	
(1455)	Compras de Mercadorias de revenda.	20.250,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.100,00	
(1885)	Apropriação de Salários sob Folha de Pagamento da competência	1.251,70	
(1900)	Dedução da 1ª Parcela sob 13º Salário <12/2022>		550,00
(1900)	Apropriação da 2ª Parcela do 13º Salário <12/2022>	1.100,00	
(1900)	Apropriação da 2ª Parcela do 13º Salário <12/2022>	1.251,70	
(1900)	Dedução da 1ª Parcela sob 13º Salário <12/2022>		625,85
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>	88,00	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>	50,06	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>	100,13	
(1965)	Apropriação do FGTS da competência <12/2022>	44,00	
(1642)	Despesas Operacionais de Manutenção sistemas.	600,00	
(2080)	Despesas Operacionais de Manutenção aluguel.	550,00	
(2095)	Despesas Operacionais de Manutenção consumo de água.	38,10	
(2100)	Despesas Operacionais de Manutenção energia elétrica.	351,10	
(54)	Despesas Operacionais de Manutenção internet e telefone.	150,00	
(2120)	Despesas Operacionais de Manutenção material de escritorio.	300,00	
(2135)	Despesas Operacionais de Manutenção bens para uso.	3.000,00	
(1516)	Despesas Operacionais de manutenção.	257.000,00	
(1516)	Despesas Operacionais de manutenção.	200.000,00	
(2640)	Depreciação acumulada no exercício.	4.770,34	
(1335)	Encerramento do Exercício.		157.151,17
(1435)	Encerramento do Exercício.	110.500,00	
(1432)	Encerramento do Exercício.		97.687,96
(1455)	Encerramento do Exercício.		20.250,00



F B FRANCO SILVA VIANA
 CNPJ : 36760983000101
 Diário de 01/01/2022 à 31/12/2022 Folha: 14

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(1885)	Encerramento do Exercício.		27.155,88
(1900)	Encerramento do Exercício.		2.351,70
(1905)	Encerramento do Exercício.		1.466,67
(1965)	Encerramento do Exercício.		2.477,84
(1642)	Encerramento do Exercício.		7.200,00
(2080)	Encerramento do Exercício.		6.600,00
(2095)	Encerramento do Exercício.		457,20
(2100)	Encerramento do Exercício.		4.213,20
(54)	Encerramento do Exercício.		1.800,00
(2120)	Encerramento do Exercício.		3.600,00
(2135)	Encerramento do Exercício.		36.000,00
(1516)	Encerramento do Exercício.		400.000,00
(2555)	Encerramento do Exercício.		3,4
(2640)	Encerramento do Exercício.		4.770,34
(2800)	Encerramento do Exercício.	157.151,17	
(2800)	Encerramento do Exercício.	97.687,96	
(2800)	Encerramento do Exercício.		110.500,00
(2800)	Encerramento do Exercício.	20.250,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	400.000,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	7.200,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	27.155,88	
(2800)	Encerramento do Exercício.	2.351,70	
(2800)	Encerramento do Exercício.	1.466,67	
(2800)	Encerramento do Exercício.	2.477,84	
(2800)	Encerramento do Exercício.	6.600,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	457,20	
(2800)	Encerramento do Exercício.	4.213,20	
(2800)	Encerramento do Exercício.	3.600,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	36.000,00	
(2800)	Encerramento do Exercício.	318,04	
(2800)	Encerramento do Exercício.	4.770,34	
(2800)	Encerramento do Exercício.	1.800,00	
TOTAL GERAL DO PERÍODO:		3.714.774,10	3.714.774,10

Bandy

Balanco Patrimonial de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 15

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.260,15D	Fornecedores	525,32C
Contas a Receber	95.480,17D	Empréstimos e Financiamentos	0,00C
Estoques	6.110,00D	Obrigações Fiscais	0,00C
Outros Créditos	0,00D	Obrigações Trabalhistas e Sociais	0,00C
		Contas a Pagar	11.500,00C
		Provisões	0,00C
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Contas a Receber	0,00D	Financiamentos	0,00C
Investimentos	0,00D		
Imobilizado	155.000,00D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Intangível	0,00D	Capital Social	100.000,00C
Depreciação e Amortização Acumuladas	3.225,00C	Reservas de Capital	0,00C
		Reservas de Lucros	0,00C
		Lucros Acumulados	160.600,00C
		(-) Prejuízos Acumulados	0,00D
TOTAL	272.625,32D	TOTAL	272.625,32C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
 Empresária
 CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
 Contador
 CRC/MA nº: 013623/O

Demonstração do Resultado de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 16

Descrição	Exercício Atual
Vendas de produtos, mercadorias e serviços	
Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços	618.000,00C
(-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções	61.820,12D
= Receita	556.179,88C
(-) Custo das vendas	
Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços	60.000,00D
= Lucro bruto	496.179,88C
(-) Despesas operacionais	
Despesas Administrativas	335.579,88D
Despesas com Vendas	0,00C
Outras Despesas Gerais	0,00C
= Resultado operacional antes do resultado financeiro	160.600,00C
(+/-) Resultado financeiro	
Receitas Financeiras	0,00C
(-) Despesas Financeiras	0,00C
(+/-) Outras receitas e despesas operacionais	0,00C
= Resultado antes das despesas com tributos sobre o lucro	160.600,00C
(-) Despesa com Contribuição Social	0,00C
(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica	0,00C
= Resultado líquido do período	160.600,00C



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 17

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se as Atividades de contabilidade consultoria em tecnologia da informação atividades de consultoria auditoria contábil e tributária atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica pesquisas de mercado e de opinião pública outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente serviços combinados de escritório e apoio administrativo desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas à cidade de Lago dos Rodrigues, cujos negócios são realizados com clientes que se dirigem ao estabelecimento da empresa, para contratação de serviços, situado à Rua do Comercio, nº825, Casa sala01, Centro, CEP: 65.712-000.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas**3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

ão demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Imobilizado

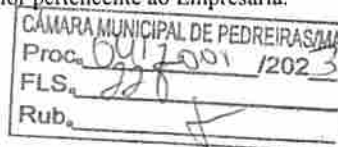
Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 100.000,00, composto de uma quota de igual valor pertencente ao Empresária.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Francisca *Jonas*

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 18

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Contingências

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2022 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Empresária

CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA

Contador

CRC/MA nº: 013623/O



(Handwritten signature and initials)

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 19

Rentabilidade do Ativo ROA

Lucro/Prejuízo	160.600,00	
<hr/>		= 0,59
Ativo	272.625,32	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$59,00 de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.

**Rentabilidade do Patrimônio Líquido ROE**

Lucro/Prejuízo	160.600,00	
<hr/>		= 0,62
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto maior, melhor. A empresa obtém R\$62,00 de lucro para cada R\$100,00 de capital próprio investido, em média.

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	
<hr/>		= 0,04
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4 % do ativo total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

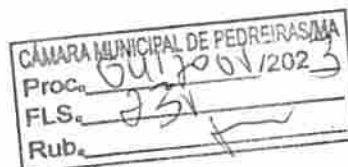
Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 20

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	
	=	0,05
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 5 % do capital próprio.



Composição de Endividamento

Passivo Circulante	12.025,32	
	=	1,00
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	

Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100% das obrigações totais.

Capital de Giro Terceiros

Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	260.600,00	
	=	0,96
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. O Capital de Terceiros representa 96 % do Ativo Total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

Empresária

CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA

Contador

CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

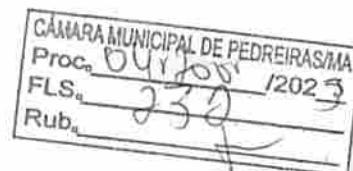
Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 21

Capital de Giro Próprio

Patrimônio Líquido	260.600,00	
		= 0,96
Ativo Circulante	272.625,32	

Quanto maior, melhor. O Capital Próprio representa 96 % do ativo Circulante.



Solvência Geral

Ativo	272.625,32	
		= 22,67
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 2267 % do capital de terceiros.

Participação de Terceiros

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	
		= 0,04
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 4% do investimento total.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022**F B FRANCO SILVA VIANA**

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 22

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	120.850,32	
		= 10,05
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,05 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	120.850,32	
		= 10,05
Passivo Circulante	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,05 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	19.590,32	
		= 1,63
Passivo Circulante	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,63 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	114.740,32	
		= 9,54
Passivo Circulante	12.025,32	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$9,54 ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

Análise Econômica e Financeira de 01-01-2022 até 31-12-2022

F B FRANCO SILVA VIANA

CNPJ: 36.760.983/0001-01 NIRE: 21102312688

Endereço: Rua do Comercio, nº 825, Casa sala 01, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, CEP:65.712-000

Folha: 23

Liquidez de Recursos Próprios

Ativo Circulante - Passivo Circulante	108.825,00	
		= 0,42
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto maior, melhor. A dependência de capitalização a curto prazo é de 42%.

**Capitalização**

Patrimônio Líquido	260.600,00	
		= 0,96
Ativo	272.625,32	

Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 96% do investimento total.

Imobilização do Investimento Total

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	151.775,00	
		= 0,56
Ativo	272.625,32	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 56% do investimento total.

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ativo não Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	151.775,00	
		= 0,58
Patrimônio Líquido	260.600,00	

Quanto menor, melhor. A imobilização representa 58% do capital próprio.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Lago dos Rodrigues, 31 de Dezembro de 2022.

FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA
Empresária
CPF: 609.895.593-00

JONAS FERREIRA SILVA
Contador
CRC/MA nº: 013623/O

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/2021 /202 3
FLS.º	735
Rub.º	

Folha: 24

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 24 (VINTE E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS ELETRONICAMENTE DE 1 (UM) A 24 (VINTE E QUATRO), E QUE SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 3 (TRÊS) DA EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA DO COMERCIO, 825, CASA SALA 01, BAIRRO CENTRO, LAGO DOS RODRIGUES – MA, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21102312688 POR DESPACHO DE 24/03/2020 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 36760983000101.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. MOACIR BISPO DO NASCIMENTO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 010845, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 958.221.943-20.

LAGO DOS RODRIGUES, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Empresária - FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

C.P.F – 609.895.593-00

CONTADOR - JONAS FERREIRA SILVA

C.R.C /MA:013623/O



ASSINATURA ELETRÔNICA



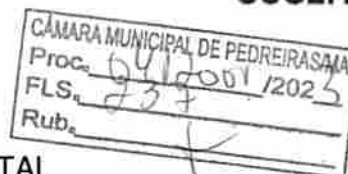
Certificamos que o ato da empresa F B FRANCO SILVA VIANA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05819157397	JONAS FERREIRA SILVA
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 11:12 SOB N° 20230594808.
PROTOCOLO: 230594808 DE 04/05/2023. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12307055358 em 10/05/2023, protocolo 230594808. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F B FRANCO SILVA VIANA
Número de Registro:	21102312688
CNPJ:	36760983000101
Município:	Lago dos Rodrigues

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05819157397	JONAS FERREIRA SILVA	MA013623
60989559300	FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/05/2023 11:12 SOB N° 20230594808.
PROTOCOLO: 230594808 DE 04/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307055358. NIRE: 21102312688.
F B FRANCO SILVA VIANA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTJUDONE-1VLP - 2112023
Código de validação: 509DEBBFF0



Número da guia: 23053901001649409.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, por intermédio do sistema Themis - PG e PJE, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **F B FRANCO SILVA VIANA (Francoviana Assessoria e Consultoria Contábil)**, empresa inscrita com CNPJ nº 36.760.983/0001-01, com endereço na Rua do Comércio, nº 825 Sala 01, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues/MA, CEP: 65712-000. **CERTIFICO** que a Comarca de Lago da Pedra/MA, com endereço na Rua Hilário Neto, s/n, Bairro Planalto, Lago da Pedra/MA, é formada por 04 (quatro) termos judiciais que compreendem as cidades de Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/Ma e Lagoa Grande do Maranhão/MA, sendo o termo sede a cidade de Lago da Pedra/MA **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Figueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

Lago da Pedra/MA, 16 de novembro de 2023.

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
3. o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
4. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico(PJE) e Abrange Somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de Lago da Pedra-MA.
5. Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado,



CERTJUDONE-1VLP - 2112023 / Código: 509DEBBFF0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041.2011 / 2023
FLS.º	939
Rub.º	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra

que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor QR Code.



ROBERTO DE BRITO SILVA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
1ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 163782

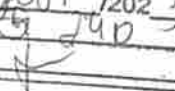
Documento assinado. LAGO DA PEDRA, 16/11/2023 10:10 (ROBERTO DE BRITO SILVA)



CERTJUDONE-1VLP - 2112023 / Código: 509DEBBFF0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente


2


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 229/240
Rub. 

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F B FRANCO SILVA VIANA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403167754	
NIRE 21102312688 CNPJ 36.760.983/0001-01		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 825, CASA SALA 01, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230594590	09/05/2023	BALANÇO
223	20221040994	23/08/2022	BALANÇO
002	20211236098	14/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210395826	06/04/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210332441	05/03/2021	BALANÇO
223	20210185597	05/02/2021	BALANÇO
080	20200231162	24/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102312688	24/03/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 16:11:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código G3GKNF16.



MAC2403167754



 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0412001 / 2023
FLS.º	240
Rub.º	

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F B FRANCO SILVA VIANA			Protocolo: MAC2403167694
NIRE : 21102312688 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102312688	CNPJ 36.760.983/0001-01	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/03/2020	Início de Atividade 20/03/2020
Endereço Completo Rua DO COMERCIO, Nº 825, CASA SALA 01, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000			
Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 09/05/2023	Número 20230594590	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA			
Identidade: 0257734320038		CPF: 609.895.593-00	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/01/2024, às 16:11:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPGCOGVN.



MAC2403167694

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0017001 / 2023
FLS.º	740
Rub.º	

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA - MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Atenciosamente,

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.



F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.



Prezados Senhores,

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ Nº: 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, 825 – Sala 01 – Centro – CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA, por intermédio de seu representante legal a senhora Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº 025773432003-8 e do CPF Nº: 609.895.593-00, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.

F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL

ANEXO V



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

Prezados Senhores,

A empresa F B FRANCO SILVA VIANA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº: 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, 825 – Sala 01 – Centro – CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.

F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.



Prezados Senhores,

A signatária do presente na qualidade de Representante Legal da Empresa F B FRANCO SILVA VIANA, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**.

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.

F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL**

ANEXO VIII



DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Senhora Francisca Beatriz Franco Silva Viana, portadora da Carteira de Identidade Nº: 025773432003-8 e do CPF Nº: 609.895.593-00, residente e domiciliada na Rua Frei Jose , 101, CEP 65.712-00, Centro Lago dos Rodrigues - MA, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, CNPJ nº 36.760.983/0001-01, localizada na Rua do Comércio, 825 – Sala 01 – Centro – CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA, está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Atenciosamente,

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.

F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00





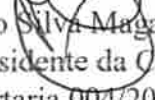
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº 003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a **PROPOSTA DE PREÇOS** apresentada para o presente certame.

Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2024.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0413001 / 2023
FLS.º	247
Rub.º	



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 248
Rub. 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 0412001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ: 36.760.983/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/2023
FLS.º	249
Rub.º	

F B FRANCO SILVA VIANA, CNPJ: 36.760.983/0001-01

Endereço: Rua do Comércio, 825 – Sala 01 – Centro CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 - CPL

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001/2023
FLS. 250
Rub. _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	8.000,00	96.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

CPF/CNPJ/MF: 36.760.983/0001-01

ENDEREÇO: Rua do Comércio, 825 – Sala 01

BAIRRO: Centro

CEP: 65.712-000

CIDADE/UF: Lago dos Rodrigues – MA

TEL/CELULAR: 99 98461-1410

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 001 - Banco do Brasil S.A

AGÊNCIA: 5733-9

CONTA-CORRENTE: 9014-X

FAVORECIDO: F B FRANCO SILVA VIANA

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

Lago dos Rodrigues, 15 de janeiro de 2024.

F B FRANCO SILVA VIANA
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Sócia Administrativa
CPF:609.895.593-00





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

CONTROLE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LICITANTE	ASSINATURA DO LICITANTE	ASSINATURA DO PRESIDENTE DA CPL	DATA DE RECEBIMENTO
F B FRANCO SILVA VIANA: CNPJ: 36.760.983/0001-01 Representante: Francisca Beatriz Franco Silva Viana, CPF N° 609.895.593-00			15/01/2024

Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em 15 de janeiro de 2024.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Manceo Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

LISTA DE PRESENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 0412001-1202
FLS. 253
Rub. _____

TOMADA DE PREÇO Nº 003//2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Data da abertura: 15 de janeiro de 2024
Horário: 14h00min

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	EVALDO SILVA MAGALHÃES	
MEMBRO	MARIA IVANILDE C. DA SILVA	
MEMBRO	EMILLY JULIANA D. DE MELO	
MEMBRO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ: 36.760.983/0001-01
Representante: Francisca Beatriz Franco Silva Viana,
CPF Nº 609.895.593-00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0412001/2023
FLS.º	254
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
TIPO: Menor Preço Global
DATA: 15/01/2024 (Abertura da Sessão)
HORA: 14h00min (Catorze Horas) horário local.

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min (catorze horas), na sala de reuniões da comissão permanente de licitação, da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, designada pela Portaria nº 004/2023, datada de 02 de janeiro de 2023, composta por Evaldo Silva Magalhães (Presidente da CPL), Maria Ivanilde Costa da Silva (Membro), Emilly Juliana Dantas de Melo (Membro) e Angélica Leite Monteiro (Membro), com a finalidade de apurar a documentação e as propostas de preços dos interessados na Tomada de Preços nº 003/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. A Comissão de Licitação iniciou a sessão informando a presença de apenas 01 (uma) empresa:

F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA.

A Comissão Permanente de Licitação decidiu pela continuidade da sessão com a licitante presente, uma vez que o aviso contendo o resumo do edital foi afixado no quadro de avisos localizado no prédio desta Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal, conforme constam nos autos do processo. A Comissão Permanente de Licitação informou ainda aos presentes que o Edital ficou disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação e Portal de Transparência. Ato contínuo, o Presidente da CPL solicitou ao representante da empresa que apresentassem os documentos para credenciamento, conforme *item 6 do Edital*. Após análise dos documentos, a comissão de licitação apresenta o resultado de credenciamento, conforme segue:

EMPRESA E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE CREDENCIADO:

F B FRANCO SILVA VIANA,
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01
Representante: Francisca Beatriz Franco Silva Viana, CPF Nº 609.895.593-00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 001/2001/2023
FLS. 255
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Continuando, a Comissão procedeu ao recebimento do envelope de nº 01 “Documentos de Habilitação” contendo a documentação da licitante presente e envelope de nº 02 “Proposta de Preços”, determinando que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da comissão de Licitação e que conferissem sua inviolabilidade. A Comissão de Licitação passou a abertura do envelope nº 01 de “Documentos de Habilitação”, colocando à disposição dos presentes os documentos nele contidos para exame, também determinou que a licitante e os membros da Comissão rubricassem toda a documentação apresentada, o que foi feito. Os Documentos de Habilitação da empresa foram devidamente analisados e confrontados com as exigências previstas no Edital. No entanto, apresentamos o resultado da fase de Habilitação:

EMPRESA HABILITADA:

F B FRANCO SILVA VIANA,
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Anunciado o resultado ao representante da licitante presente, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante credenciado renunciou perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase documental.

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope nº 02 “Proposta de Preços” da empresa habilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição do licitante e dos membros da comissão para rubricarem. Feito, isso, a proposta de preços foi devidamente analisada pela Comissão de Licitação e licitante presente, no entanto, apresentamos o resultado da fase de proposta de preços, conforme segue abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

F B FRANCO SILVA VIANA,
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

Proposta vencedora no valor total de: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Face ao exposto, esta comissão de licitação declara vencedora do certame a empresa **F B FRANCO SILVA VIANA, CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01**, por apresentar proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, estando os preços compatíveis com de mercado, atendendo assim, a todos os requisitos exigidos no edital, sendo verificado a inexistência de preços excessivos e inexequíveis.

Anunciado o resultado ao representante da licitante presente, a comissão de licitação consultou a todos quanto ao resultado apresentado, sendo que o representante credenciado renunciou perante a comissão de licitação ao direito de interpor recursos referente ao resultado da fase de proposta de preços.

E nada mais havendo, o Presidente da CPL encerrou a sessão. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela licitante presente. Pedreiras, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041/2001 12023
FLS. 256
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURAS
PRESIDENTE	EVALDO SILVA MAGALHÃES	
MEMBRO	MARIA IVANILDE C. DA SILVA	
MEMBRO	EMILLY JULIANA D. DE MELO	
MEMBRO	ANGÉLICA LEITE MONTEIRO	

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

F B FRANCO SILVA VIANA,
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01
Representante: Francisca Beatriz Franco Silva Viana
CPF Nº 609.895.593-00



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	003/2023
FLS.	257
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, conforme Edital e anexos da Tomada de Preços nº 003/2023, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: **F B FRANCO SILVA VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Pedreiras - MA, em 15 de janeiro de 2024,

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	04/2001 /2023
FLS.º	258
Rub.º	

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS n° 003/2023, do tipo menor global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, tendo como vencedora a empresa: F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob n° 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, n° 825, Sala 01, Centro, CEP n° 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 15 de janeiro de 2024.

Evaldo Silva Magalhães

Presidente da CPL

Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR JURIDICO

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico do Câmara Municipal de Pedreiras– MA.
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0412001/2023
FLS.º	259
Rub.º	

Senhor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0412001/2023**, referente a **Tomada de Preços nº 003/2023**, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA**, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras - MA, em 16 de janeiro de 2024.

Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023

RECEBIDO
16/01/2024

OAB/MA
6.347



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 04/2023
FLS. 260
Rub.

Referente: Processo nº 0412001/2023

Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2023

Interessado: CPL da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Senhor Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pedreiras,

RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL sobre Procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

É o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

ANÁLISE JURÍDICA

O exame desta Procuradoria Geral se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais acima transcritas, foram juntados aos autos o projeto básico.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, bem como prova de que a ação foi adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 041/2023 12023
FLS. 264
Rub. 1

Foi anexado aos autos cópia do ato de designação da comissão de licitação.

A minuta do ato convocatório da licitação (Tomada de Preços nº 003/2023) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da Tomada de Preços nº 003/2023, com regime de empreitada por preço global, assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital resumido em Diário Oficial do Município, Jornal, Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos desta Câmara Municipal. As publicações exigidas na lei foram feitas com a antecedência mínima de 15 dias do recebimento das propostas, em atenção ao disposto no art. 21, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93.

Em 15 de janeiro de 2024 às 14:00 (catorze horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação e propostas de Preços, ocorrendo com a presença apenas da empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA.

Do julgamento dos Documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação decidiu declarar a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, HABILITADA, conforme consta em ata, como não houve interposição de recursos referente a fase de habilitação, ocorreu em ato seguinte a fase de análise e julgamento da proposta de preços.

Após análise, exame e julgamento a Comissão de Licitação decidiu pela classificação da proposta de preços da empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, com proposta classificada no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Em momento posterior à Comissão de Licitação, decidiu declarar a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), por apresentar os documentos de habilitação de acordo com o edital e por apresentar a proposta de preços vantajosa, conforme critério de julgamento do edital.

Em seguida a Comissão de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica os autos para emissão de parecer, passando doravante a este.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/001/2023
FLS.º	260
Rub.º	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DO PARECER

O julgamento atentou à regra contida na Lei nº 8.666/93, onde a Comissão de licitação, após análise, e consequente julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, certificou que a Empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (Tomada de Preços nº 003/2023), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com os preços correntes no mercado, deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, é vantajosa para esta Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade da Tomada de Preços com a Lei que a rege, OPINO pela Homologação do presente processo licitatório.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

É o parecer.

Pedreiras - MA, em 18 de janeiro de 2024.


ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br – E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO AO SETOR COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Ao Senhor
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	04/2001/2023
FLS.º	263
Rub.º	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a Homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para esta Câmara.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

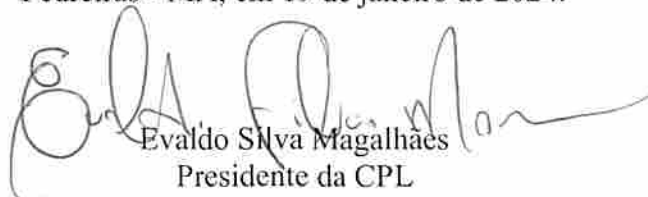
SITUAÇÃO: ADJUDICADO em 18/01/2024.

ADJUDICADO PARA: F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Pedreiras - MA, em 19 de janeiro de 2024.


Evaldo Silva Magalhães
Presidente da CPL
Portaria 004/2023



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

A autoridade competente da Câmara Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme abaixo resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SITUAÇÃO: HOMOLOGADO em 19/01/2024.

HOMOLOGADO PARA: F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pedreiras - MA, em 19 de janeiro de 2024.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em favor da empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2024.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	041/2023/2023
FLS.º	255
Rub.º	

Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, em favor da empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2024.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0412001/2023
FLS.º	267
Rub.º	

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA para assinatura do contrato da Tomada de Preços nº 003/2023.

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2024.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____.

F B FRANCO SILVA VIANA,
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 041/2021	12025
FLS. 268	
Rub. _____	


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através do Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA para assinatura do contrato da Tomada de Preços nº 003/2023.

Cumpré – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.


Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras – MA, 19 de janeiro de 2024.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM 19 / 01 / 2024.

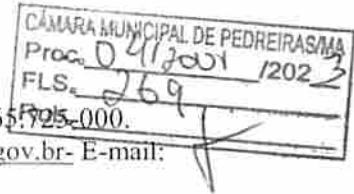


F B FRANCO SILVA VIANA,
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CONTRATO Nº 002/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0412001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA E A EMPRESA F B FRANCO SILVA VIANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO EM CONTROLE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA, localizada na Rua Maneco Rego, nº 906, Centro, Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F B FRANCO SILVA VIANA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, neste ato representada pela Srª Francisca Beatriz Franco Silva Viana, CPF Nº 609.895.593-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços Nº 003/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2023 e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	0442001/2023
FLS.º	40
Rub.º	

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA - além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – além das obrigações do Projeto Básico, caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.º	04/2017/1202_3
FLS.º	2-AV
Rub.º	

penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula vigésima terceira do presente instrumento.

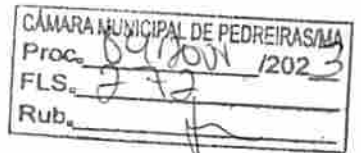
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O valor total desta contratação é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2024:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE: 1500000000

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, contados da assinatura deste instrumento, conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato terá o prazo de execução de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA– Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.:	0117001/2023
FLS.:	770
Rub.:	


CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO


CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras - MA, 22 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente Da Câmara Municipal
CONTRATANTE


F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01
Srª Francisca Beatriz Franco Silva Viana
CPF nº 609.895.593-00
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc.	001/2024
FLS.	299
Rub.	


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Srº. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA, neste ato representada pela Srª Francisca Beatriz Franco Silva Viana, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

Pedreiras- MA, 22 de janeiro 2024.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA	
Proc. 04.2023	1202
FLS. 278	
Rub. _____	

À empresa

F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 – Lago dos Rodrigues/MA


ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, objeto da Tomada de Preços nº 003/2023, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. Unit. RS	V. Total RS
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.	Mês	12	RS 8.000,00	RS 96.000,00

Pedreiras - MA, 22 de janeiro de 2024.



Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente Da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 22 / 01 / 2024.



F B FRANCO SILVA VIANA
CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento de peças de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA. VALOR TOTAL: R\$ 82.199,91 (Oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Pedreiras, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de tere. pessoa jurídica, FONTE: 1500000000; ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 - Modernização da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, FONTE: 1500000000; ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01 122 0001 2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE: 01500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa M L XIMENES CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 23.960.141/0001-51, endereçada na Av. Rio Branco, nº 1050 - Centro, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. Marcilio Lira Ximenes, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024. Pedreiras - MA, 08 de janeiro de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA. VALOR TOTAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 - Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria, FONTE: 1500000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pelo Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001-01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 - Lago dos Rodrigues/MA, neste ato representada pela Sr. Francisca Beatriz Franco Silva Viana, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024. Pedreiras - MA, 22 de janeiro 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.:
003/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2023, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica e orientação em controle interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de

Pedreiras/MA, em favor da empresa F B FRANCO SILVA VIANA, inscrita no CNPJ sob nº 36.760.983/0001 -01, sediada na Rua do Comércio, nº 825, Sala 01, Centro, CEP nº 65712-000 - Lago dos Rodrigues/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Pedreiras - MA, 19 de janeiro de 2024. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

